PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SETOR DE LICITACAO-INEXIGIBILIDADE SECTUR

URGENTE

CAPA DO PROCESSO: - N° 1571 / 2026

NÚMERO DO PROCESSO:	1571 / 2026
DATA DE ABERTURA:	05/02/2026 16:43:30
REQUERENTE:	TH SALVADOR E EVENTOS EIRELLI
CPF/CNPJ:	33693686000100
ASSUNTO:	LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
ORIGEM:	SETOR DE LICITACAO-INEXIGIBILIDADE SECTUR
ATENDENTE:	MARCOS LEVI PEREIRA DE SANTANA
1ª TRAMITAÇÃO:	- **NÃO TRAMITOU**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA 7KSSIO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026 APARTIR DAS 23:00 HRS, EVENTO CARNAVAL CANDEIAS 2026 NO DISTRITO DE CABOTO NO MUNICIPIO DE CANDEIAS -BA.

::: TRAMITAÇÃO :::

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
12/02/26	cecym		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Número do DFD	197/2026
Data do DFD	05/02/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
ÓRGÃO/SETOR	SECTUR/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR
TÉCNICO RESPOSÁVEL	TACIANE DOS SANTOS SANTANA MACEDO
CARGO	ASSESSORA CHEFE
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DO SHOWMUSICAL DA BANDA 7KSSIO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026 A PARTIR DAS 23:00HRS, EVENTO CARNAVALCANDEIAS 2026 NO DISTRITO DE CABOTO NO MUNICIPIO DE CANDEIAS-BA.	

DETALHAMENTO DOS ITENS DO DFD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	115059 - CONTRATAÇÃO DA BANDA 7KSSIO PARA APRESENTAÇÃO DIA 15/02/2026 A PARTIR DA 23H NO DISTRITO DE CABOTO	UN	1

LOCAL DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO SERVIÇO	DISTRITO DE CABOTO
FORMA/PERIODICIDADE DE ENTREGA	INTEGRAL

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À NATUREZA	Especial
2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO TIPO	SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO
3. SRP	Não
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	180 DIAS
5. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO	15/02/2026
6. PERÍODO ESTIMADO PARA A CONTRAÇÃO	NAO SE APLICA
7. FORMA DE EXECUÇÃO	TOTAL/GLOBAL
8. FORMA DE PAGAMENTO / REQUISITOS	PARCELADO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

02

A PRESENTE CONTRATAÇÃO AINDA NÃO ESTA INCLUIDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EM RAZÃO DE SUA SUPERVENIÊNCIA, POREM SERA ENCAMINHADA PARA INCLUSÃO, APOS A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2026.

INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMECLATURA
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR
UNIDADE	1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR
PROJETO / ATIVIDADE	2030	GESTÃO DAS AÇÕES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS, RELIGIOSOS E POPULARES
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI 14.133/2021, ART. 74, II

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação.

Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após a ampliação formação do preço estimado, para deliberar sobre o ora requerido.

Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,

CANDEIAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

TACIANE DOS SANTOS SANTANA MACEDO
TÉCNICO RESPONSÁVEL

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº LEI 14.133/2021.

Carlos Alberto dos Santos Junior
Sec. Municipal de Cultura e Turismo
SECTUR
Matrícula 834996

CANDEIAS
05/02/2026

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR

Processo nº 1403/2026.

TERMO DE LOCALIZAÇAO DOCUEMENTAL

Considerando a necessidade de maior agilidade na formulação processual, na sustentabilidade e por se tratar de documentos idênticos, que se referem a um conjunto de procedimentos administrativos, que são encaminhados em lotes únicos.

Certifico para os devidos fins que, os documentos abaixo listados, encontram-se apensado ao processo de nº 1403/2026.

\

- Justificativa do Plano de Contratação- PCA;
- Justificativa da Dispensa do ETP;
- Justificativa do Análise de Risco;
- Declaração de Demostrativo da Despesas;
- Calendario Municipal;
- Declaração de Evento não Calendarizado;
- Declaração de Queda na Arrecadação;
- Declaração de Levantamento dos Custos Total estimado do Evento;
- Portifolio do Evento;
- Decreto nº 002/2026 dos Agente de Contratação;
- Decreto nº 018/2023 enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- Decreto nº 005/2025 delegação de competências para ordenação de despesas;

4

- Portaria nº 014/2025 do Gestor e Fiscal do Contrato;
- Declaração de ultilização de recursos Federais;
- Declaração de Ausencia de estado de Emergência;
- Declaração dos indeces de Educação e saúde;
- Declaração de Arrecadação Municipal;
- Declaração de cumprimento de Cronologia de Pagamento;
- Relação dos Artista Consagrados;
- Folha de Informação.

Candeias-BA,05 de fevereiro de 2026

Taciane dos Santos Santana Macedo
Matrícula: 835130

Taciane dos Santos Santana Macedo
Agente de Contratação - Mat.835130

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1.Contratação da Produtora musical, para apresentação de show artístico musical no Evento **"CARNAVAL CANDEIAS 2026" NO DISTRITO DE CABOTO NO MUNICÍPIO CANDEIAS-BA**, através da empresa **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ: 33.693.686/0001-00, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Contratação de Produtora musical para apresentação do Show em Palco da Banda "**7KASSIO**", no Município de Candeias BA no dia 15 de fevereiro de 2026 a partir das 23:00hrs, durante o período de 90mim.	APRESENTAÇÃO	01	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 018/2023 de 31 de março de 2023.

1.3. O objeto configura-se como serviço especial e por escopo, conforme artigos n° 6° e 111 da Lei n° 14.133/21;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme aposto na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem como base legal a Lei nº 14.133/2021, especificamente seus artigos 74, inciso II concomitantemente com o artigo 72, incisos I a VIII.

Considerando a festividade referente a **"CARNAVAL CANDEIAS 2026", no Distrito de Caboto no Município de Candeias-Ba,** que ocorrerá no dia **15 de fevereiro de 2026.**

66

Considerando o artigo 6° da Constituição da República Federativa do Brasil, qual versa sobre os direitos sociais e positiva o direito ao lazer, conforme segue:

> *Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

Juntamente com seu artigo 23, inciso V, que aborda sobre algumas das competências comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em conformidade com o abaixo parafraseado:

> *Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*
> *(...)*
> *V - Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação.*

Portando, torna possível afirmar que o cidadão possui o direito ao lazer e cultura, sendo tais, responsabilidade do município, conforme acima disposto.

Considerando o supradito é que entende essa Administração ser necessário a contratação de **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA** vistas a apresentação da Banda **"7KASSIO"**, no evento "**CARNAVAL CANDEIAS 2026" no Distrito de Caboto no Município Candeias-Ba, no dia 15 de fevereiro de 2026 a partir das 23:00**, haja visto que tal festividade é de fundamental importância devido a estas comemorações em nosso município serem festa populares, tradicionais, realizadas todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

07

Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *(...)*
>
> *II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Por conseguinte, compreendeu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

A vista do supradito, é possível afirmar que a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

2.1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

a) DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 74, INCISO II, DA LEI N° 14.133/21.

Trata-se a presente de justificativa para a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de apresentação musical, mediante o reconhecimento de hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso II, sobre a inexigibilidade "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.".

08

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensas e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532).
>
> Para Di Pietro (2014, p. 410) "o que se objetiva é a prestação de serviço artístico, que pode tornar-se insuscetível de competição, quando contratado com profissional já consagrado, que imprima singularidade ao objeto do contrato".

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a pretendida contratação dispõe de reconhecimento e consagração pela crítica especializada e pela opinião pública.

2.2. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 74 DA LEI N° 14.133/21.

a) Razão da escolha do executante

Artista Consagrado: **7KASSIO**

A Banda 7Kassio é um ícone do pagode baiano, gênero musical que representa uma das expressões mais autênticas da cultura baiana. A banda tem se destacado por sua capacidade de levar a música e a alegria do pagode a diversos públicos, consolidando-se como um patrimônio cultural do estado da Bahia.

09

A banda possui uma forte ligação com o público de Candeias e região. Sua presença constante em festividades e eventos locais a torna uma referência musical entre os moradores, além de sua contribuição significativa para a promoção de uma das principais tradições culturais de Candeias: o Carnaval Candeias 2026.
Com um repertório variado e envolvente, a Banda 7Kassio tem conquistado a admiração de seus fãs e da crítica, com apresentações de alto nível. Sua capacidade de criar uma atmosfera contagiante, onde a interação com o público é parte fundamental do espetáculo, garante experiências memoráveis para os presentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a Contratação da Banda **7KASSIO** para apresentação do show artístico musical no "**CARNAVAL CANDEIAS 2026" no Distrito de Caboto no Município Candeias-Ba, no dia 15 de fevereiro de 2026 a partir das 23:00,** por meio da produtora **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ: 33.693.686/0001-00, de forma a atender à necessidade municipal de promover cultura e lazer.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 **Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, bem como o QSA da Pessoa Jurídica;

10

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Outros:

a) Contrato de exclusividade devidamente registrado em cartório sem data e localidade específica;

b) Comprovação de mídia especializada ou opinião pública;

c) **Proposta de preço com planilha de custo**, devidamente assinada, datada, contendo: especificação completa do serviço a ser prestado (Exemplos: dia, horário para início, duração, local, se há fornecimento de equipe de som, iluminação), validade da proposta, informação do valor a ser cobrado pela prestação do serviço. Caso haja solicitação de antecipação de 50%, deverá constar na proposta, conforme orientação do TCM/BA;

d) Comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais, notas de empenhos, e/ou contratos emitidas/firmados para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

e) Registro no INPI;

f) Documentação de identificação do representante legal da empresa.

g) Declaração Antibaixaria.

h) Declaração de inexistência de vínculo com a gestão

i) Declaração de que não emprega menor

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. OBRIGAÇÕES

5.1. ***A CONTRATADA OBRIGA-SE A:***

5.1.1 A/o banda/artista **7KASSIO compromete-se a realizar show no dia 15 de fevereiro de 2026 a partir das 23:00hrs, pelo período de 90mim, no evento "CARNAVAL CANDEIAS 2026" no Distrito de Caboto no Município Candeias-Ba.** Conforme previamente estipulado:

a) Caso seja impossibilitada a apresentação devido ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, enfermidades,

12

acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, devidamente comprovadas, será admitida uma tolerância de até 60 (sessenta minutos). Em caso de descumprimento por parte do CONTRATADA relacionado à apresentação, poderá a Gestão optar ou não pelo reagendamento, desde que seja conveniente, não sendo, deverá ser realizada a devolução integral dos valores pagos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em uma das seguintes contas: Banco Brasil 001- AG: 1726-4 C/C:11356-5| Banco Caixa Econômica 104- AG: 0951 C/C:1-9.

5.1.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.3 Caberá a contratada definir o repertorio a ser apresentado, não podendo a contratante se opor ou interferir na decisão da contratada sobre a meteria;

5.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

5.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que auxiliarão na execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

5.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.9 Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

13

5.1.13 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 c/c os arts. 7º, III e 14, IV da Lei nº 14.133/21.

5.2. **DO CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

5.2.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

5.2.2 Disponibilizar camarim;

5.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

5.2.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14

5.2.9 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.2.10 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.2.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.2.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais direitos comerciais e autorais (ECAD) do show.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A apresentação artística deverá ocorrer no dia **15 de fevereiro de 2026 a partir das 23:00hrs, no evento "CARNAVAL CANDEIAS 2026" no Distrito de Caboto no Município Candeias-Ba,** possuindo a apresentação duração de **90minutos.**

7. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 através do Gestor Tamiles Bruna Silva Costa, Mat.835131, e o fiscal de contrato, servidor Maraise de Almeida da Cruz dos Santos, Mat.835576 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. FORMA DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 Justifica-se a escolha da inexigibilidade em decorrência da inviabilidade de competição, devido a subjetividade do critério de escolha, dessa forma, não dependendo da inexistência de outros artistas e sim a singularidade artística de cada profissional. Outrossim, conforme disposto na norma jurídica vigente e doutrinas correlacionadas, há 3 requisitos primordiais para a requerida contratação, sendo elas a contratação por meio de empresário exclusivo, a consagração pela mídia e/ou

16

pelo público e o profissionalismo do artista, não sendo possível a contratação de artista amador.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar requisitos de habilitação conforme disposto neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, será entregue pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.6.1. o prazo de validade;

9.6.2. a data da emissão;

9.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17

9.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.6.5. o valor a pagar; e

9.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.13. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no item 10.3.1 e 10.3.2 contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

18

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme Resolução n° 02/2005, § 3º, inciso VI, Art. 2° do Tribunal de Contas do Município.

10.2 O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

10.3 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

10.3.1 R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no ato da assinatura do contrato

10.3.2 R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em até 05(cinco) dias após apresentação.

10.4 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

10.4.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

10.4.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

19

10.5 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

10.6 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 120 horas, contados do recebimento do pagamento (nota fiscal).

10.7 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

10.7.1 Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

10.8 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -SECTUR

Unidade: 1101- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECTUR

Ação: 2.030- Gestão das Ações e Organização de Eventos Culturais, Religiosos e Populares.

Natureza de Despesa: 33.903.900.- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não Vinculado de Imposto

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ao Contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

20

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do caput do art. 155 da Lei** 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

12.6. A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no item IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

21

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.9. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Candeias-Ba, 05 de fevereiro de 2026

Maraise de Almeida da Cruz dos Santos
Matrícula 835576

Maraise de Almeida da Cruz dos Santos

Servidor Responsável

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Mat.: 835576

Aprovado em 05 de fevereiro de 2026

Carlos Alberto dos Santos Junior
Sec. Munic. de Cultura e Turismo
SECTUR
Matrícula 834996

Carlos Alberto dos Santos Junior

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto nº 009/2025

Mat.: 834996

Gmail SECTUR <sectureventos.pmc@gmail.com>

PROPOSTA DE PREÇO

2 mensagens

SECTUR <sectureventos.pmc@gmail.com> 5 de fevereiro de 2026 às 15:44
Para: thsalvadoreventos@gmail.com

Boa tarde,

Prezados(as),

Conforme contatos mantidos anteriormente por meio de ligação telefônica, informamos que a Prefeitura Municipal de Candeias/BA, município integrante da Região Metropolitana de Salvador, realizará o evento **CARNAVAL CANDEIAS 2026**, que ocorrerá nos distritos, no período de **14 a 17 de fevereiro de 2026**, contando com a realização de grandes shows artísticos.

Nesse sentido, e com o objetivo de abrilhantar ainda mais o referido evento, vimos por meio deste consultar a disponibilidade de agenda da Banda **7KASSIO**, bem como solicitar informações quanto aos **horários disponíveis** e ao **valor do cachê** para uma apresentação com **duração de 90 (noventa) minutos, em cada evento**, considerando que **todas as despesas correrão por conta da contratada**, para a seguinte data, local e horários:

- **15/02/2026** – a partir das **23h** – *Caboto*

Aguardamos retorno no prazo de 48 horas e, desde já, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atentar-se à:

- ✓ Informar que o custo deve ser mensurado de forma a suportar o tempo válido da proposta;
- ✓ Proposta e Declarações deverão ser assinadas pelo Responsável legal da Empresa/Banda conforme Registro a Junta Comercial;
- ✓ E o envio de todos modelos de anexos devidamente preenchidos e assinados.
- ✓ As comprovações Fiscais terão que ser as últimas 3 notas, onde deve ser apresentada junto ao contrato que corresponde as notas para da autenticidade para as notas.
- ✓ Os modelos de Declarações e Checklist seguem em anexo.

OBS: POR GENTILEZA SEGUIR AS INSTRUÇÕES SOLICITADAS.

--

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento

TACIANE MACÊDO
MAT:. 835130
Agente de Contratação
CARLOS ALBERTO DOS S. JUNIOR
Sec. Municipal de Cultura e Turismo

(71) 986126409
sectureventos.pmc@gmail.com

Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Praça Três Poderes, s/nº, Ouro Negro

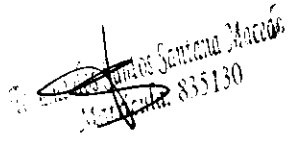

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CANDEIAS
MISSÃO É CUIDAR DE GENTE

3 anexos

DECLARAÇÃO BANDAS.docx
23K

DOCUMENTOS NECESSARIOS- INEX.docx
48K

MODELO DE PROPOSTA.docx
24K

MARCOS OLIVEIRA <thsalvadoreventos@gmail.com> 5 de fevereiro de 2026 às 15:49
Para: SECTUR <secturevents.pmc@gmail.com>

Boa Tarde

Segue em anexo conforme solicitado

On Thu, Feb 5, 2026 at 3:44 PM SECTUR <secturevents.pmc@gmail.com> wrote:

Boa tarde,

Prezados(as),

Conforme contatos mantidos anteriormente por meio de ligação telefônica, informamos que a Prefeitura Municipal de Candeias/BA, município integrante da Região Metropolitana de Salvador, realizará o evento **CARNAVAL CANDEIAS 2026**, que ocorrerá nos distritos, no período de **14 a 17 de fevereiro de 2026**, contando com a realização de grandes shows artísticos.

Nesse sentido, e com o objetivo de abrilhantar ainda mais o referido evento, vimos por meio deste consultar a disponibilidade de agenda da Banda **7KASSIO**, bem como solicitar informações quanto aos **horários disponíveis** e ao **valor do cachê** para uma apresentação com **duração de 90 (noventa) minutos, em cada evento**, considerando que **todas as despesas correrão por conta da contratada**, para a seguinte data, local e horários:

- **15/02/2026** – a partir das **23h** – *Caboto*

Aguardamos retorno no prazo de 48 horas e, desde já, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atentar-se à:

- ✓ Informar que o custo deve ser mensurado de forma a suportar o tempo válido da proposta;
- ✓ Proposta e Declarações deverão ser assinadas pelo Responsável legal da Empresa/Banda conforme Registro a Junta Comercial;
- ✓ E o envio de todos modelos de anexos devidamente preenchidos e assinados.
- ✓ As comprovações Fiscais terão que ser as últimas 3 notas, onde deve ser apresentada junto ao contrato que corresponde as notas para da autenticidade para as notas.
- ✓ Os modelos de Declarações e Checklist seguem em anexo.

OBS: POR GENTILEZA SEGUIR AS INSTRUÇÕES SOLICITADAS.

--

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento

TACIANE MACÊDO
MAT.: 835130
Agente de Contratação

(71) 986126409
secturevents.pmc@gmail.com

E-mail do setor de Eventos do Municipio de Candeias - Ba
Órgão ligado à Secretaria de Cultura e Turismo do Municipio-SECTUR

SECTUR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CANDEIAS
MISSÃO É CUIDAR DE GENTE

30 anexos

- **nf 7 kssio alcobaça.pdf**
  125K
- **7kssio - camamu.pdf**
  129K
- **nf 7kssio - lamarao.pdf**
  122K
- **WhatsApp 2.pdf**
  71K
- **WhatsApp-2.pdf**
  63K
- **Cnh Jardesom.pdf**
  177K
- **20260121164690875.pdf**
  1097K
- **INPI - 7kssio.pdf**
  201K
- **CLIPAGEM BANDA 7KSSIO.docx**
  1225K
- **CND TH MUNICIPAL 07-03.pdf**
  38K
- **CND FGTS - 11-02.pdf**
  53K
- **cnd improbidade - th - 13-02.pdf**
  77K
- **CND ESTADUAL TH - 12-03.pdf**
  99K
- **CND FEDERAL TH 26-05-26.pdf**
  88K
- **CND MUNICIPAL TH. - 12-02.pdf**
  51K
- **CND TRB TH 21-03-26.pdf**
  85K
- **CND CONCORDATA E FALENCIA TH - 12-01.pdf**
  42K
- **cnd ceis - TH - 13-02.pdf**
  65K
- **CND ESTADUAL TH 11-02-26.pdf**
  99K
- **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal 10.01.206 - TH.pdf**
  65K
- **Alvara funcionamento - TH SALVADOR.pdf**
  52K
- **Banco Bradesco S:A extrato TH.pdf**
  52K
- **RG MARQUINHO.pdf**
  137K
- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA TH.pdf**
  273K

CNPJ TH.pdf
70K

COMPROVANTE CLARO TH SALVADOR.pdf
595K

PROCURACAO MARCO.pdf
1703K

contrato social TH.pdf
1219K

RG JOSE.pdf
135K

proposta 7KSSIO - candeias.pdf
119K

TH SALVADOR

7KSSIO

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS-BA

Prezado(s) Senhor(es),
Conforme solicitado, segue abaixo proposta de preço para contratação de show musical da atração " **7KSSIO**" para apresentação no dia **15 de Fevereiro de 2026**, no CANDEIAS FOLIA 2026, no distrito de CABOTO neste município de CANDEIAS-BA.

Atração	Data	Horário	Duração	Valor
7KSSIO	15/02/2026	23:00 Hrs	01:30	R$ 100.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Forma de Pagamento : 50% NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO E 50% EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO

01	Banda	01	R$ 61.500,00 (Sessenta e Hum Mil e Quinhentos Reais)
10	Músicos	01	R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)
01	Transporte	01	R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02	Produção Geral	01	R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
01	Efeitos	01	R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
01	Alimentação	01	R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
01	Imposto	01	R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO BRADESCO
AG.: 3231
C/C.: 27899-8

Proposta válida por 30 dias a contar desta data.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias

Salvador, 05 de Fevereiro de 2026

MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA:898.566.275-91

Assinado de forma digital por MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA:89856627591
Dados: 2026.02.05 15:31:18 -03'00'

CONFERE COM O ORIGINAL

TH SALVADOR E EVENTOS
CNPJ: 33.693.686/0001-00
MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 898.566.275-91
TEL.: 71 996406058

ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PESQUISA DE PREÇO

Em atenção à solicitação para realização da verificação de compatibilidade do valor da contratação do Show Musical para a Banda "7KSSIO", por meio de empresario exclusivo, para apresentação artistica no CARNAVAL CANDEIAS 2026 NO DISTRITO DE CABOTO.

Em observância ao que estabelece na Lei 14.133/2021, em seu art. 23, §4º, que dispõe sobre o procedimento adminstrativo para a realização da estimativa do valor da contratação nos casos de contratações diretas por inexigibilidade ou por despensa, informa-se que a prosta de preço apresentada pelo fornecedor está em conformidade com os preços praticados pelo mesmo em contratação semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme Notas Fiscais apresentadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA DAS NFS'S	VALOR DA PROPOSTA
1	Apresentação artistica, da Banda "7KSSIO", com 90mim de duração, no dia 15 de Fevereiro de 2026 para o Evento "CARNAVAL CANDEIAS 2026" NO DISTRITO DE CABOTO, MUNICIPIO DE CANDEIAS-BA.	Apresetação	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

DETALHAMENTO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL DAS NOTAS APRESENTDAS	ACIMA DA MÉDIA EM %	ABAIXO DA MÉDIA EM %
1	Nota Fiscal de nº 495, emitida em 11.02.2025 pela Razão Social TOP GC PRODUÇÕES LTDA, referente a apresentação"CARNAVAL DE PRADO" no dia 02 de março de 2025, com duaração de 1H30MIN, no Municipio de PRADO/BA.	R$ 100.000,00	R$ 300.000,00		
2	Nota Fiscal de nº 451, emitida em 28.02.2025 pela Razão Social TOP GC PRODUÇÕES LTDA, referente a apresentação"CARNAVAL 2025" no dia 28 de fevereiro de 2025, com duração do show de 90 mim,no Municipio de ALCOBAÇA/BA.	R$ 100.000,00		NA MEDIA EM %	
3	Nota Fiscal de nº 456, emitida em 24.03.2025 pela Razão Social TOP GC PRODUÇÕES LTDA, referente a apresentação"CANDEIAS FOLIA 2025" , com duaração de 1H30min, no Municipio de CANDEIAS/BA.	R$ 100.000,00		0,00%	

Diante do exposto, atesto para devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

CANDEIAS-BA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Angelica

Angelica Cristina Abade de Santana
Matricula.:835638
Assessora Técnica
Pesquisa de preços

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000451
Data e Hora de Emissão:
28/02/2025 11:52:49
Código de Verificação:
AVBP-KDAD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
40.510.393/0001-06
Inscrição Municipal:
00.782.251/001-77
Nome/Razão Social:
TOP GC PRODUCOES LTDA
Endereço:
Ave Tancredo Neves 1485 , ESPLANADA TRADE CENT - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE ALCOBACA
CPF/CNPJ:
13.761.721/0001-66
Inscrição Municipal:

Endereço:
PRA SÃO BERNARDO 330 CENTRO - Alcobaça - CEP: 45910-000/BA
E-mail:
isalamim@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota referente ao contrato 026/2025-que tem como objeto Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com a Banda "7 KSSIO", conforme Processo Administrativo no. 066/2025.

Dados Bancários:
Banco Bradesco
Ag.: 3231
C/c.: 27888-2

Empresa Participante do PERSE

Aliquota de iss 2.0% - PROCULTURA - LEI DE INCENTIVO A CULTURA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 100.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Nota Salvador (R$)
0,00	100.000,00	2,00%	2.000,00	0,00

Valor INSS (R$)	Valor PIS (R$)	Valor COFINS (R$)	Valor IR (R$)	Valor CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)	Valor Liquido (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Aliquota IBS (%)	Valor IBS (R$)	Aliquota CBS (%)	Valor CBS (R$)
*	*	*	*

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador e devido FORA do Municipio de Salvador. Tributação devida para Alcobaça-BA
- Esta Nota Salvador não gera credito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador
- COMPETÊNCIA: 02/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

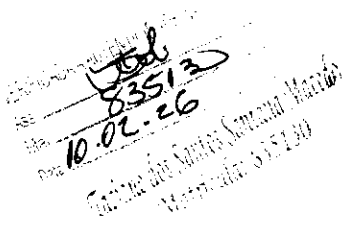

CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA - BA E A EMPRESA TOP GC PRODUCOES LTDA.

Contrato prestação de serviços profissionais do ramo artístico, que entre si firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, 330, Centro, Cidade de ALCOBAÇA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIVALDO MUNIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 604.099.405-34, residente e domiciliado na Cidade de Alcobaça e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**, representada pelo seu Secretário, o(a) Sr(ª). **ANDRÉ DA SILVA DIAS**, denominado CONTRATANTE/SECRETARIA, e de outro lado a empresa **TOP GC PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.510.393/0001-06, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 1485, Caminho das Árvores, SALVADOR/BA, CEP: 41.820-021, neste ato representado por **GABRIEL PEREIRA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob *nº* 886.676.425-68, formaliza o presente contrato nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL11/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº* 066/2025**, Decreto Municipal 1010/2024 e subsidiariamente, no que couber as disposições contidas no artigo 74 inciso II, da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021 (contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública), mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com a Banda "7 KSSIO", conforme Processo Administrativo nº. 066/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

2 - A CONTRATADA se compromete a realizar o Show com a Banda "7 KSSIO", no dia 28/02/2025, para a realização do Carnaval 2025, no Município de Alcobaça-BA, com duração de no mínimo 90 minutos.

2.1. Responsabilizar se pela apresentação artística que ocorrerá na data e horário estabelecido.

a) O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE

b) A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa INSS/DC *nº*. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da

CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

c) No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

d) cumprir data e horário previsto neste contrato.

e) zelar para o bom desempenho do espetáculo.

f) apresentar repertório compatível com o objeto deste contrato.

g) arcar com as despesas de transporte, pagamento de funcionários, equipe técnica, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas. impostos, hospedagens, alimentação etc.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATANTE se compromete:

3.1. Disponibilizar local adequado para apresentação da CONTRATADA; como palco, som iluminação e com todas as normas de segurança.

a) Segurança necessária para o bom desempenho da parte artística bem como dos equipamentos e instrumentos:

b) Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

c) Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.

d) Providenciar por sua conta exclusiva e inteira responsabilidade, os alvarás de licença necessários, expedidos pelas repartições competentes, bem como aqueles exigidos pelas Associações de Direitos Autorais (ECAD), além de responsabilizar-se pela pré-produção, produção e pós-produção do evento.

e) Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações apresentada na proposta, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico da banda, devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

f) A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada. com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança dos lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins.

g) Compromete-se, desde já, em iniciar o processo de divulgação do Show tão somente após a assinatura do Contrato por ambas as Partes. Caso a CONTRATANTE não observe essa previsão e na hipótese de não realização do Show, por qualquer motivo gerado anterior a assinatura efetiva do presente Contrato, isentará a CONTRATADA de qualquer responsabilidade perante terceiros.

h) O CONTRATANTE será responsável por toda e qualquer responsabilidade civil, penal e/ou administrativa relativa ao espetáculo perante as autoridades municipais, estaduais e federais, trabalhadores, funcionários e/ou prepostos do CONTRATANTE local e espaço de realização do mesmo, serviços de segurança, serviços médicos, contratados, prepostos, terceiros, dentre outros, sendo certo que a CONTRATADA, salvo em caso

de dolo ou culpa destas e de seus prepostos e empregados, não possuem nenhuma responsabilidade civil e não responderão por nada neste quesito, devendo ser excluídas de quaisquer processos judiciais e/ou extrajudiciais, garantindo-lhes o direito de regresso, bem como o dever a devolução de todas as despesas até sua exclusão de lide, excluindo a CONTRATADA de quaisquer audiências, processos sejam administrativos, judiciais, preventivos ou cautelares, relativos ao evento descrito no objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 A CONTRATANTE se compromete a pagar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a CONTRATADA, conforme o detalhamento da proposta a seguir:

Nº	Mão de Obra	Percentual % calculado sobre o valor do cachê artístico	Valor em Reais
	Cachê Cantor	26,5%	R$ 26.500,00
	Cachê Banda	18%	R$ 18.000,00
	Técnico	5%	R$ 5.000,00
	Produção	20%	R$ 20.000,00
	Logística	13,5%	R$ 13.500,00
Total		83%	R$ 83.000,00
Nº	Insumos diretos e indiretos		
	Imposto	17%	R$ 17.000,00
Total		17%	R$ 17.000,00

4.2 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em 02 (duas) parcelas, conforme Instrução Nº. 02/2005, Art. 7, Inciso II do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA e Parecer emitido pela DAM – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS – processo nº. 06711-16, PARECER 141-16, sendo 1ª Parcela (50%) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser paga antes da apresentação, na forma do adiantamento e 2º Parcela (50%) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser paga após apresentação, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, designado pela administração, conforme portaria, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
4.3. Se a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
4.4. A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação, ou para qualificação na contratação direta nos termos do artigo 92 inciso XVI da lei 14.133/2021 e alterações, conforme dados abaixo:
CNPJ: 40.510.393/0001-06
Banco: Bradesco
Agência: 3231
Conta Corrente: 27899-8

CLÁUSULA QUINTA – MATRIZ DE RISCO

Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:
5.1.1 Impedimento Municipal para execução;
5.1.2 Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;

5.1.3 Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
5.1.4 Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
5.1.5 Atrasos na liberação dos recursos;

Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
5.2.1 Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
5.2.2 Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
5.2.3 Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
5.2.4 Vícios verificados nos serviços;
5.2.5 Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
5.2.6 Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
5.2.7 Anulação do contrato por natureza diversa;
5.2.8 Riscos Ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.
Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro.
Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1 A dotação orçamentária proveniente desde contrato será empenhada no exercício de 2025, através do parecer contábil nº 017/2025.

Poder	2	EXECUTIVO
Órgão	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
Secretária	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade	14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Atividade	2.034	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento	3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	17040000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REREFENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1- Fica assegurada à PREFEITURA a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste contrato diretamente através da Portaria nº 3449 de 26 de fevereiro de 2025, designando a exercer a função de Fiscal Titular, a Srª WILLANS SANTANA TARLÉ e como fiscal Suplente, o Sr. ROMARIO PINTO DOS SANTOS, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, ou através de terceiros devidamente credenciados, designada pelo Prefeito Municipal.

7.2. Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato (Gestor e Fiscal de Contrato) será o responsável designado através de portaria.

CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DO EVENTO
8.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Alcobaça – BA, após assinatura do instrumento contratual, no dia 28/02/2025.
8.2. Os serviços serão realizados conforme especificações na Proposta da empresa e do termo de referência, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

8.3. Ficará a cargo da CONTRATADA, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.
8.4. Montagem/instalação/testes/serviços do objeto será de no mínimo 02 (duas) horas antecedentes a data de início do evento, que está a combinar permanecendo pelo período de execução do evento.
8.5. Todo e qualquer ajuste será feito pela proponente, sem nenhum custo a Prefeitura.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1. O objeto do presente CONTRATO, será acompanhado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, e por fiscal de contrato designados por Portaria.
9.1.1. Havendo incompatibilidade dos serviços já executados, no todo ou em parte, a empresa CONTRATADA se responsabilizará pelos mesmos, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal 14.133/2021 e suas alterações.
9.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade na realização dos serviços e na aplicação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
10.1. Após a assinatura do presente contrato, será convocada reunião de início de trabalhos entre as partes necessárias à emissão da OS - Ordem de Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
11.1 A empresa responderá por todo e qualquer dano provocado a PREFEITURA, em virtude de erros na prestação de seus serviços pelos artistas, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste CONTRATO.
11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela PREFEITURA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela empresa, das obrigações atribuídas ao profissional, contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela PREFEITURA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Empresa for apresentada ou chegar ao conhecimento da PREFEITURA este comunicará a empresa por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.
11.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da PREFEITURA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas

pela empresa, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:
a) Dedução de créditos do CONTRATADO;
b) Medida judicial apropriada, a critério da PREFEITURA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
12.1. No ato da assinatura do contrato a proponente, deverá apresentar os seguintes documentos conforme preceitua o artigo 63 inciso II da Lei 14.133/2021.

A. Relativamente a habilitação jurídica
A.1. Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato socia l e/ou outro instrumento de registro comercial, com a comprovação da certidão simplificada de registrado na Junta Comercial.
B. Regularidade Fiscal e trabalhista
B.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
B.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
B.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
B.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
B.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante.
B.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) 11.1.2 Qualificação econômica Financeira.
a) Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas fisicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada
para o processamento deste Pregão.
12.1.2 Documentos relativos à qualificação técnica
a) Declaração indicando o quadro de pessoal técnico e artistas adequado e disponível para a realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, assinada pelo representante legal da empresa licitante.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE
13.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual e apresentar os documentos solicitados acima no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato.
13.2. Se o contratado apresentar alguma restrição na regularidade fiscal, conforme consta no artigo 43 § 1º da lei complementar 123/2006, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documentos, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o assinar este termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de debito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, a não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação.

13.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem acima, se a proponente não aceitar ou retirar o instrumento de contratação os documentos solicitados no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no artigo 156 da lei federal14.133/21, caso contrário nos termos do parágrafo 2º do Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocar se a os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar se o processo, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO
14.1 O CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato por ato administrativo unilateral, amigável por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos da legislação e nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
15.1. Caso a contratada venha a ensejar no retardamento do fornecimento do objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comporta-se a de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Alcobaça, pelo prazo de até 06 (seis) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas no artigo 156 da mesma lei, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor. Fica estabelecidos os seguintes percentuais de multas e advertências, aplicáveis quando do descumprimento da contratação.
15.2. Pelo atraso injustificado na realização do objeto da contratação, ou descumprimento na realização, será aplicada multa de 2% (dois por cento) por hora incidente sobre o valor do contrato, a partir dos quais será causa de extinção do contrato.
15.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir da assinatura do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.
15.5. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
15.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, escrita e especificar as provas que pretender produzir conforme preceitua o artigo 158 da lei de licitações, e do disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

15.7. As sanções de que tratam os sub itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
16.1 O período de execução do contrato é pelo prazo de até 33 (trinta e três) dias, ou seja, de **26/02/2025 a 31/03/2025**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, desde que seja vantajoso ao Município, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CAUÇÃO CLÁUSULA
17.1. A contratada fica desobrigada ao fornecimento da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANALISE CLAUSULA
18.1. A minuta do presente instrumento foi devidamente examinada, elaborada e aprovada pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO
19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Alcobaça, Estado de Bahia. E por estarem assim todas justas e de acordo com o estipulado neste contrato, firmam o presente em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Alcobaça – BA, 26 de fevereiro de 2025.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal
Contratante

Marco Carlos Bezerra de Oliveira
Assinado de forma digital por Marco Carlos Bezerra de Oliveira
Dados: 2025.02.26 16:31:46 -03'00'

TOP GC PRODUCOES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG: 11330312 26

Nome:
RG 12760810-29

Chancela juridica

O presente contrato, de nº 026/2025, foi analisado pelo assessor jurídico que concluiu por sua regularidade de forma e mérito, atendendo às exigências contidas na lei federal nº 14.133/21

Em 26/02/25
Assinatura:

Guinther Nunes Veiga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
CNPJ 13.761.721/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 025/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº 330, CEP 45.990-000, Alcobaça - Bahia.

CONTRATADA: **FINATI PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ 50.755.431/0001-42, com sede a Rua Maria Coralia Isabel Da Silva, nº s/n, Térreo, Comandaroba, JUAZEIRO/BA, CEP 48.690-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com a Banda "E O VENTO", conforme Processo Administrativo nº 066/2025.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de **27/02/2025 a 31/03/2025**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
CNPJ 13.761.721/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 026/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº 330, CEP 45.990-000, Alcobaça - Bahia.

CONTRATADA: **TOP GC PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.510.999/0001-06, com sede a Av. Tancredo Neves, nº 1485, Caminho das Árvores, SALVADOR/BA, CEP 41.820-021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com a Banda "7 KISSIO", conforme Processo Administrativo nº 066/2025.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de **26/02/2025 a 31/03/2025**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000495
Data e Hora de Emissão:
11/02/2026 14:47:26
Código de Verificação:
GCI7-DC5K

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
40.610.393/0001-06
Inscrição Municipal:
00.782.251/001-77
Nome/Razão Social:
TOP GC PRODUCOES LTDA
Endereço
Ave Tancredo Neves 1485 , ESPLANADA TRADE CENT - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE PRADO
CPF/CNPJ
13.761.713/0001-10
Inscrição Municipal:

Endereço
ROD PRADO X ITAMARAJU S/N, LOTE 14 KM 01 - Prado - CEP: 45980-000/BA
E-mail
convenio@prado.ba.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota referente a apresentação do contrato127/2025, que tem como objeto a contratação direta por inexigibilidade da banda 7kssio para apresentação no dia 02/03/2025, durante as festividades de carnaval do municipio de PRADO/BA.

Dados Bancários:
Banco Bradesco
Ag.: 3231
C/c.: 27888-2

Aliquota de ISS 2,0% - Empresa optante pelo simples

VALOR TOTAL DA NOTA = R$100.000,00

CNAE

Item da Lista de Serviços:
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Nota Salvador (R$)
0,00	100.000,00	2,00%	2.000,00	0,00

Valor INSS (R$)	Valor PIS (R$)	Valor COFINS (R$)	Valor IR (R$)	Valor CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)	Valor Líquido (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Aliquota IBS (%)	Valor IBS (R$)	Aliquota CBS (%)	Valor CBS (R$)
*	*	*	*

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Prado-BA
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador
- COMPETÊNCIA: 02/2026 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

VERIFICADA A AUTENTICIDADE DA NOTA FISCAL
Ass
Mat 83513
Data 11.02.26

39

CONTRATO Nº 127/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADO/BA E A EMPRESA TOP GC PRODUÇÕES EIRELI.

O **MUNICIPIO DE PRADO/BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.713/0001-10, com sede administrativa na Rodovia Prado/Itamaraju, Km 01 Lt 14, Prado/BA, por seu Prefeito Municipal GILVAN DA SILVA SANTOS, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07418897164 DETRAN/BA, inscrito no CPF sob nº 944.145.305-63, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **TOP GC PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.510.393/0001-06, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1485, Esplanada Trade Center Sala 403, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, neste ato representado pelo Sr. Marcos Carlos Bezerra, inscrito no CPF sob nº 829.870.765-10, doravante denominada **CONTRATADO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, ajustam o presente contrato, que se celebra a **Inexigibilidade de Licitação de nº 024/2025**, Processo Administrativo nº 021/2025, com base no Art. 74 II, da Lei 14.133/21, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objetivo a contratação direta por inexigibilidade de Licitação da Banda "7KSSIO", para apresentação no dia 02/03/2025, durante as FESTIVIDADES DE CARNAVAL do município de Prado/BA, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 0901 - UNIDADE DE TURISMO
Atividade: 23.695.0901.2061 - INCENTIVAR O TURISMO LOCAL, REGIONAL E CULTURAL
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO
A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo: 50% na assinatura do contrato e 50% até dois dias antes da apresentação, mediante apresentação da NF, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do preço avençado ocorrerá, mediante depósito bancário efetuado pela CONTRATANTA, creditando-se o respectivo valor junto ao Banco Bradesco, Agência 3231, Conta Corrente: 27899-8.

Parágrafo Segundo: Todos os impostos incidentes pelo pagamento acima mencionado, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de execução do objeto será no dia 02/03/2025.

CLÁUSULA QUINTA - HORÁRIOS E DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO
A apresentação ora contratada terá duração aproximada de 01:30 (uma hora) e (trinta) minutos.

Parágrafo Único: Será admitido pela CONTRATADA um pequeno atraso no início do espetáculo, de no máximo uma hora, a ser definido a critério da **CONTRATANTE** e comunicado à **CONTRATADA**, com 60 (sessenta) minutos de antecedência dos horários anteriormente definidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO
O presente contrato não sofrerá reajuste/revisão, sobretudo dada à exiguidade do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Obriga-se a providenciar e custear o que se segue:

a) Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

b) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

c) Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

d) Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

e) Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

f) Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

g) Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

h) Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

i) Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

j) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

k) Produção completa do espetáculo

l) **A CONTRATADA, reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:**

1- É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.

2- É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) São de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da apresentação especificada na Cláusula Primeira do presente instrumento na forma e ordenamento estipulado na Cláusula Terceira deste contrato.

b) Efetuar no prazo o pagamento dos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**;

c) Prestar á **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias á execução do serviço;

d) O contratante obriga-se a providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de Direitos Autorais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada através do servidor Willis da Conceição Chaves, Decreto nº 065/2025, designado pela Portaria nº 002/2025.

Parágrafo Único: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão imediata do presente contrato, não cabendo nenhuma indenização, a inobservância a qualquer das normas estipuladas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14133/21 e alterações que regem o presente instrumento e o disposto na cláusula quinta deste contrato.

Parágrafo Único: Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14133/21, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Décima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Prado/Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Prado/BA, 24 de Fevereiro de 2025

GILVAN DA SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por GILVAN DA SILVA SANTOS
Dados: 2025.02.24 15:51:00 -03'00'

GILVAN DA SILVA SANTOS
MUNICÍPIO DE PRADO/BA
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Data: 01/03/2025 16:17:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TOP GC PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ: 40.510.393/0001-06
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

Este contrato foi registrado no livro dos **CONTRATOS** sob o nº _____/_____

Em _____/_____/_____

_____
Funcionário

Contrato nº 127/2025

Número: 127/2025

Nº Processo: 021/2025

Licitação de Origem: Inexigibilidade nº INEX024/2025

Tipo de Contrato: Contrato

Categoria do Processo: Serviços

Vigência: De 02/03/2025 até 02/03/2025

Contratada: TOP GC PRODUÇÕES EIRELI **CPF/CNPJ:** 40510393000106

Data de Celebração/Assinatura: 24/02/2025

Data de Início da Vigência: 02/03/2025

Data de Término da Vigência: 02/03/2025

Data de Publicação: 07/03/2025

Origem/Órgão: UNIDADE DE TURISMO

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação direta por inexigibilidade de Licitação da Banda "7KSSIO", para apresentação no dia 02/03/2025, durante as FESTIVIDADES DE CARNAVAL do município de Prado/BA

Valor: 100.000,00

Valor Global: 100.000,00

Situação: Encerrado

Número de Controle PNCP: 13761713000110-2-000051/2025 Visualizar no PNCP

Documentos

Extrato Contrato 127 2025 Banda 7kssio	Contrato

Ordem Cronológica de Pagamentos para este CNPJ (40.510.393/0001-06)

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000456
Data e Hora de Emissão:
24/03/2025 19:12:40
Código de Verificação:
WSIU-LY7R

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
40.510.393/0001-06
Inscrição Municipal:
00.782.261/001-77
Nome/Razão Social
TOP GC PRODUCOES LTDA
Endereço
Ave Tancredo Neves 1485 , ESPLANADA TRADE CENT - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE CANDEIAS
CPF/CNPJ:
13.830.336/0001-23
Inscrição Municipal

Endereço
R BAIR OURO NEGRO S/N SEDE - Candeias - CEP: 43805-190/BA
E-mail

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota referente ao contrato 058/2025, que tem como objeto a contratação de produtora musical para show da Banda 7xssio, no Evento Candeias Fila 2025, no distrito de Caroba, município de Candeias/Ba.

Dados Bancarios:
Banco Bradesco
Ag.: 3231
C/c.:27888-2

Empresa Participante do PERSE

Aliquota de ISS 2.0% - Procultura -Lei de Incentivo a Cultura

VALOR TOTAL DA NOTA = R$100.000,00

CNAE

Item da Lista de Serviços
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Nota Salvador (R$)
0,00	100.000,00	2,00%	2.000,00	0,00

Valor INSS (R$)	Valor PIS (R$)	Valor COFINS (R$)	Valor IR (R$)	Valor CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)	Valor Líquido (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Aliquota IBS (%)	Valor IBS (R$)	Aliquota CBS (%)	Valor CBS (R$)
*	*	*	*

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Candeias-BA
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador
- COMPETÊNCIA: 03/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Visto
Ass
Mat. 83513-7
Data 10.02.26

45

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CANDEIAS E A EMPRESA TOP GC PRODUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, o Município de Candeias, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Avenida dos Três Poderes s/n Ouro Negro inscrita no cadastro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, sob o registro de nº. 13.830.336/0001-23, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**, Sr. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 1376118114, expedido por SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 021.447.345-77, denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **TOP GC PRODUÇÕES EIRELI.**; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o registro de nº **40.510.393/0001-06,** estabelecida no município de Salvador; na Av. Tancredo Neves, nº 1485, CEP 41.820-021, aqui neste ato legalmente representado pelo Sr. Marco Carlos Bezerra De Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 05.171.826-02, inscrito no CPF sob o nº. 898.566.275-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pelo disposto nos arts 89 a 95, 104, 115, 117, 120, 121, 124, 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as clausulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente da transcrição, os seguintes Documentos:

a) Processo Administrativo nº. 1041/2025;

b) Termo de Inexigibilidade de Licitação de nº. 011/2025;

c) Proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação De Produtora Musical, Para Apresentação De Show Artístico Musical No Evento Candeias Folia 2025 No Distrito De Caroba No Município Candeias-Ba, Através Da Empresa Top GC Produções EIRELI. Inscrito No CNPJ: 40.510.393/0001-06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O Show terá duração de 01 hora e 30 minutos, e será realizado no distrito de Caroba no Município de Candeias – BA, na forma prevista na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custo previdenciário, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1. A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no presente instrumento de contrato, bem como, as obrigações assumidas pela CONTRATADA na elaboração e apresentação de sua Proposta Escrita de Preço e Termo de Inexigibilidade de Licitação de nº. 011/2025, que, passa a fazer parte complementar deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO- SECTUR

Projeto/Atividade: 2.014 – Gestão das Ações e Organização de Eventos Culturais, Religiosos e Populares.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor previsto na Cláusula Terceira deverá ser pago da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato;

b) O restante do pagamento deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a protocolização da nota fiscal/fatura, referente à realização do show mediante, que deverá ser atestada pelo o órgão/unidade fiscalizador dos serviços e encaminhada para o efetivo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado antecipadamente, em nome da CONTRATADA, devendo ser observadas as disposições a seguir:

a) Quando efetuado, será creditado na Conta Bancária da contratada, a fim de garantir o cumprimento da obrigação com o Município.

b) Após a realização do evento, deve ser encaminhado a Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada, a fim de que se proceda a "compensação" do valor inscrito, e o pagamento do valor remanescente.

6.3. Conforme disciplina o art. 145, §3° da Lei Federal 14.133/2021, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

6.4. O documento fiscal deverá ser da empresa que apresentou a proposta, na data da apresentação da fatura a CONTRATADA deverá estar de posse das certidões em plena vigência.

6.5. O CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender o pagamento se a prestação de serviços estiver em desacordo com o previsto neste Contrato.

6.6. Quando houver erro na emissão da Nota Fiscal/Nota Fiscal-Fatura, esta será devolvida para as devidas correções, reiniciando a recontagem do prazo para pagamento a partir do recebimento do novo documento corrigido.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E SUA PUBLICAÇÃO

7.1. O prazo do presente Contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir de sua publicação na imprensa Oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e será executado de acordo com as especificações constante na proposta e nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Constitui direitos e obrigações das partes:

8.1.1. Dos Direitos:

a) Do CONTRATANTE: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e

b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.1.2. Das Obrigações

8.1.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo serviço conforme o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento;

b) Fiscalizar a execução deste Contrato; e

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à realização do show e regular execução do Contrato.

8.1.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço conforme a cláusula primeira deste Contrato e Proposta de Preços apresentada;

b) Manter-se, durante a vigência do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Prestar os serviços objeto deste contrato com profissionalismo e dedicação;

d) Responder aos danos causados diretamente ao órgão municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

e) Solucionar quaisquer tipos de problema relacionados aos serviços prestados;

f) Garantir o comportamento moral e profissional de seus colaboradores ou associados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destas, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

g) Arcar com todas as despesas em sua totalidade decorrentes de transporte, alimentação, hospedagens da banda, conforme previsto na proposta de preços;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

i) Prestar o serviço no prazo e na forma determinadas;

j) Não executar em suas músicas, danças ou coreografias palavras ou ações que venham a desvalorizar, incentivar a violência contra a mulher ou que possibilite a sua exposição a situação de constrangimento, conforme Lei Estadual nº 12.573/2012;

k) Responder por todas as obrigações de custos remanescentes que se fizerem necessários para a realização da nova apresentação, caso não haja a possibilidade de realização do show por motivo alheio à vontade das partes, que importem em transferência na data da apresentação da atração artística.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; e consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração

9.2. Constitui motivos para extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

49

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.3. A extinção, seja unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

9.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme prevê a legislação;

9.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Administração;

b) não executar integral ou parcialmente o objeto do presente contrato;

c) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa;

e) fraudar a execução do objeto;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

f.3) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor Tamiles Bruna Silva Costa, Mat. nº 835131.

11.2. A fiscalização do presente contrato caberá ao servidor Maraise de Almeida dos Santos, Mat. nº835576

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Candeias-Ba, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quarto) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Candeias, 28 de Fevereiro de 2025.

Carlos Alberto dos Santos Junior
Sec. Municipal da Cultura e Turismo
SECTUR
Matrícula 834996

MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BA
Carlos Alberto dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 009/2025
Mat: 834996
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Data: 28/02/2025 14:17:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TOP GC PRODUÇÕES EIRELI.
CNPJ: 40.510.393/0001-06
CONTRATADA

51

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1041/2025. **CONTRATADO:** TOP GC PRODUÇÕES EIRELI, **CNPJ: 40.510.393/0001-06 .OBJETO:** Contratação da banda 7KSSIO para o Candeias Folia 2025 no Distrito de CAROBA, pelo valor de **R$100.000,00 (cem mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:** 2.014; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000; Fonte: 15000000. **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2025. Carlos Alberto dos Santos Junior - Secretário de Cultura e Turismo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 058/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1041/2025. **CONTRATADO:** TOP GC PRODUÇÕES EIRELI, **CNPJ: 40.510.393/0001-06 .OBJETO:** Contratação da banda 7KSS'O para o Candeias Folia 2025 no Distrito de CAROBA, pelo valor de **R$100.000,00 (cem mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:** 2.014; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000; Fonte: 15000000. **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2025. Carlos Alberto dos Santos Junior - Secretário de Cultura e Turismo.

TH SALVADOR

7KSSIO

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS-BA

Declaramos, para os devidos fins, que não há emissão de nota fiscal referente ao Contrato de Cessão de Exclusividade do artista 7KSSIO, com a empresa TH SALVADOR E EVENTOS LTDA, , tendo em vista que a assinatura do referido contrato ocorreu em data anterior à obrigatoriedade/fato gerador para emissão da nota fiscal.

Ressaltamos que, à época da assinatura do contrato, não houve prestação de serviço ou faturamento que ensejasse a emissão do documento fiscal, motivo pelo qual inexiste nota fiscal vinculada ao referido instrumento contratual.

A presente declaração é emitida a pedido da parte interessada, para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Salvador, 10 de Fevereiro de 2026

MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA:898.566.275-91

Assinado de forma digital por MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA:89856627591
Dados: 2026.02.10 15:10:11 -03'00'

TH SALVADOR E EVENTOS
CNPJ: 33.693.686/0001-00
MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 898.566.275-91
TEL.: 71 996406058

TH SALVADOR E EVENTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.693.686/0001-00 **MATRIZ**		**21/05/2019**

NOME EMPRESARIAL
TH SALVADOR E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TH SALVADOR PRODUCOES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.11-4-00 - Agências de publicidade
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALCEU AMOROSO LIMA	**668**	**EDIFICIO AMERICA MULTIEMPRESA SL 104**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.820-770	**CAMINHO DAS ARVORES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVIO.PEREIRA@RENNOVAASSESSORIA.COM	**(71) 9374-8494**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/05/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **16:35:21** (data e hora de Brasília).

83513
10.02.26

54

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C-IG10jJW1e5g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80124720587-JOSE DOS SANTOS BRANDAO

JOSE DOS SANTOS BRANDAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/08/1980, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 801.247.205-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0843188308, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RAFAEL PASTORE NETO, 08, ITAPUA, SALVADOR, BA, CEP 41640280, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TH SALVADOR E EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205275031, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edifício América Multiempresa, Sl 104, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.693.686/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O CAPITAL SOCIAL SERÁ DE R$ 250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS),TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DIVIDIDOS EM 250.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL) QUOTAS,NO VALOR NOMINAL DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALMENTE INTEGRALIZADAS, NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL., este fica assim distribuído:

JOSE DOS SANTOS BRANDAO, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE DOS SANTOS BRANDAO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

835932
00-02-26
17/05/2022

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98192419 em 17/05/2022
Protocolo 225994038 de 13/05/2022
Nome da empresa TH SALVADOR E EVENTOS LTDA NIRE 29205275031
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 289510404798365
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

55

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3MOC-IGI0jWle5g&chave2=BT-06aCCpMpcIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80124720587-JOSE DOS SANTOS BRANDAO

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BAHIA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JOSÊ DOS SANTOS BRANDÃO, Nacionalidade brasileira, nascida em 09/08/1980, Empresaria, solteira, CPF/MF n° 801.247.205-87, carteira de identidade n° 08431883-08, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Rafael Pastore Neto,08, Itapua, CEP: 41640-280. Sócia da sociedade limitada de nome empresarial TH SALVADOR E EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n° 29205275031, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edifício América Multiempresa, Sl 104, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 33.693.686/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração consolidação, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial TH SALVADOR E EVENTOS LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo da Sociedade, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edifício América Multiempresa, Sl 104, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820770. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade será a AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, conforme CNAE's abaixo:

8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSO EXPOSIÇÕES E FESTAS
7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
9001902 PRODUÇÃO MUSICAL
9001903 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999 ARTE CÊNICAS ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
9319101 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Jucb. 833130 10.02.26 Tiana Regila M G de Araújo Matrícula 833130

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/05/2022
Certifico o Registro sob o n° 98192419 em 17/05/2022
Protocolo 225994038 de 13/05/2022
Nome da empresa TH SALVADOR E EVENTOS LTDA NIRE 29205275031
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 289510404798365
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4nWjxY3M0C-IGIOjJW1e5g&chave2=BT-06atCCpMpe1H2tWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80124720587-JOSE DOS SANTOS BRANDAO

Cláusula Quinta – O capital social será de R$ de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil), no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo da seguinte forma:

SÓCIO	Nº Quotas	Valor	Percentual
JOSÊ DOS SANTOS BRANDÃO	250.000	R$ 250.000,00	100 %
TOTAL	250.000	R$ 250.000,00	100 %

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.
Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pela sócia JOSÊ DOS SANTOS BRANDÃO, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Cláusula Nova – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.
Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.
Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedí-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.
Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro da Simões Filho-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

SALVADOR , 13 de maio de 2022.

_____

JOSE DOS SANTOS BRANDAO

10-02:26

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/05/2022
Certifico o Registro sob o nº 98192419 em 17/05/2022
Protocolo 225994038 de 13/05/2022
Nome da empresa TH SALVADOR E EVENTOS LTDA NIRE 29205275031
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 289510404798365
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

225994038

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TH SALVADOR E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	225994038 - 13/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205275031
CNPJ 33.693.686/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98192419 DE 17/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 17/05/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98192419

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 80124720587 - JOSE DOS SANTOS BRANDAO - Assinado em 17/05/2022 às 09:37:32

Tiana Regila M. G. de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/05/2022
Certifico o Registro sob o nº 98192419 em 17/05/2022
Protocolo 225994038 de 13/05/2022
Nome da empresa TH SALVADOR E EVENTOS LTDA NIRE 29205275031
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 289510404798365
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

65

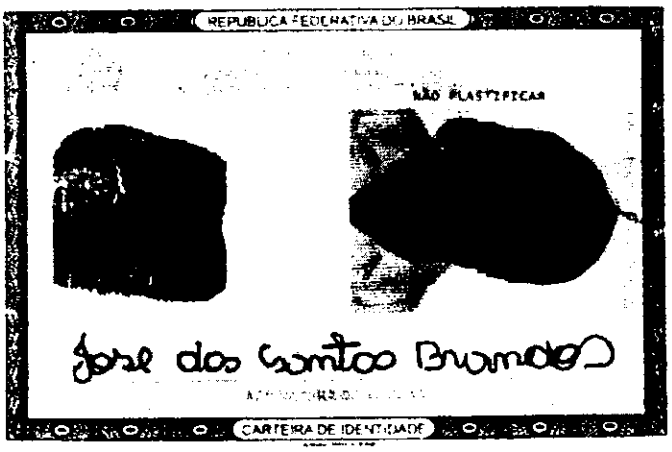
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
NÃO PLASTIFICAR
José dos Santos Brandão
CARTEIRA DE IDENTIDADE

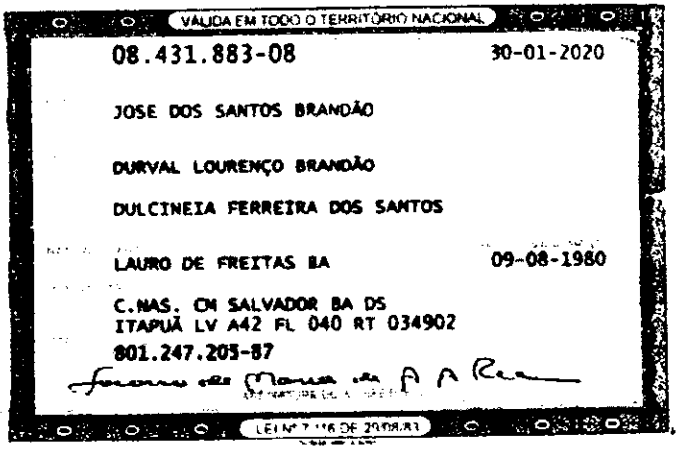
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
08.431.883-08
30-01-2020
JOSE DOS SANTOS BRANDÃO
DURVAL LOURENÇO BRANDÃO
DULCINEIA FERREIRA DOS SANTOS
LAURO DE FREITAS BA
09-08-1980
C.NAS. CN SALVADOR BA DS
ITAPUÃ LV A42 FL 040 RT 034902
801.247.205-87

Claro

AV Pres. Vargas, 1012
20071-910 Rio de Janeiro RJ
CNPJ: 09.132.659/0001-76 I E : 78387548

Para mais informações, consulte a área do cliente no site
minhaclaro.com.br

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A
Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação
MOD-21 VIA ÚNICA - SÉRIE 1
Pag: 0001/0001

Claro hdtv

CÓDIGO DO CLIENTE: 0 21/ 7453 291 90

SUA CONTA VENCE EM:	TOTAL A PAGAR (R$)
05/01/2026	231,37

Forma de pagamento: Boleto bancário

Nome do Cliente
JOSE DOS SANTOS BRANDÃO

Endereço de instalação
RUA RAFAEL PASTORE 08
ITAPUAN
CEP 41640-280
SALVADOR - BA
CPF/CNPJ DO CLIENTE: 801.247 205-87

Dados fiscais:
Inscrição Estadual: ISENTO
CFOP: 5309
Nº Nota Fiscal: 300927
Nº Fatura: 353204194
Data Emissão: 01/04/2024
Mês Referência: Março/20024

Demonstrativo Financeiro

NOTA FISCAL	
TV por Assinatura	231,37
TOTAL DA NOTA FISCAL:	231,37
01/03/2024 a 31/03/2024PAS 207 Mensalidade TV Pacote Familia HD	159,64
01/03/2024 a 31/03/2024 Mensalidade Canal a La Carte SOCIO A + PAULIST	70,00
SUB-TOTAL TV por assinatura	231,37
TOTAL A PAGAR	231,37

Atenção: Se o valor que aparece na fatura estiver diferente do serviço mensal que você contratou, trata-se de um cálculo de mensalidade proporcional. Isto acontece na primeira fatura, ou cada vez que você solicitar uma alteração no seu serviço.

Faz um 21

Cliente Claro hdtv agora pode fazer DDD ilimitado com o 21 de fixo para fixo, todo dia, toda hora, para qualquer lugar do Brasil.
Inscreva-se agora: www.embratel.com.br

Efetue o pagamento em um de nossos bancos conveniados: Banco do Brasil, Banco Cooperativo do Brasil, Banco Cooperativo Sicredi, Banco Mercantil do Brasil, Banco Safra, Banco Banestes, Banese, Banpará, Banrisul, Bradesco, Citibank, HSBC, Itaú, Santander, CEF, Lotéricas e Agências dos correios (Banco Postal).

RESERVADO AO FISCO

2DA0.DFB1.0B7B.3229.9333.52ED.85DE.A68E

Base de Cálculo(R$)	Aliquota	Valor do ICMS (R$)
79,05	28%	22,13

PIS	COFINS
1,43	6,64

Importante: Fique em dia com a Claro hdtv e evite multa de 2% + juros de 1% ao mês, suspensão dos serviços, inclusão nos cadastros de serviços de proteção ao crédito. O não pagamento de faturas em aberto em até 15 dias do vencimento, implicará na suspensão dos serviços.

Serviço exclusivo de atendimento ao cliente: 106 99 (ligação gratuita). | Serviço exclusivo de atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800-970-2150 Central de atendimento da ANATEL: 1331 OU 1332 (Deficientes auditivos).

Base de cálculo do ICMS reduzida, conforme ART. 1º, do livro X do decreto Nº 27.427/00 - RICMS/RJ - Convênio ICMS 57/99 Regime especial proc. Nº E-04/079/3995/2015. Contribuição para o FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%): sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassado ao cliente

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
506512346, 471648128, 439487201, 439486994, 417457265

Cód. débito automático (Claro hdtv): 071147349189-2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Destaque aqui

Autenticação Mecânica - solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura

Para sua maior comodidade, solicite o débito automático.

Claro hdtv

Claro

CÓDIGO DO CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
021/745329190	Março/2024	05/04/2024	231,37

60

PROCURAÇÃO PÚBLICA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato virem que, **aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (16/05/2022)**, neste Município do Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, tendo **MARIANA SANTOS RIBEIRO DAS NEVES** por **Escrevente Autorizada do 11º Tabelionato de Notas**, figura na qualidade de **OUTORGANTE: TH SALVADOR E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o número **33.693.686/0001-00**, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, n° 668, Edificio Amercica multiempresa, sala 104, Caminho das Árvores, CEP. 41.820-770, Salvador, Bahia, neste ato representada, nos termos de cláusula 7ª da alteração de contrato social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli em Sociedade Empresária Limitada arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n° 98190353, NIRE 29205275031, por neste ato representada por **JOSE DOS SANTOS BRANDÃO**, brasileira, maior, capaz, nascida em 09/08/1980, solteira, declarando não conviver em união estável, filha de Durval Lourenço Brandão e Dulcineia Ferreira dos Santos, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 08.431.883-08, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n. **801.247.205-87**, endereço eletrônico não declarado, residente e domiciliada na Rua Rafael Pastore Neto, nº 8, Itapuã, CEP 41.640-280, Salvador, Bahia, declarando, sob pena de responsabilidade, ser a última e atual versão, ora reconhecida, por meio de documento de identificação apresentado, cuja capacidade jurídica dou fé, foi manifestado que, por este instrumento público, nomeia e constitui na qualidade de procurador, doravante **OUTORGADO: MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, nascido em 25/10/1976, solteiro, filho de Antonio Carlos de Oliveira e Heloisa Bezerra de Oliveira, empresário, portador de Cédula de Identidade n. 05.171.826-02, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. **898.566.275-91**, endereço eletrônico gm4eventos@yahoo.com, residente e domiciliado na Rua Rafael Pastore Neto, nº 500, Itapuã, CEP 41.640-280, Salvador, Bahia, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes (**especiais**) para representá-la junto aos Bancos, quer seja oficial ou particular, em qualquer de suas agências, estabelecimentos de crédito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO DO BRASIL

financeiro, principalmente junto ao **BANCO BRADESCO, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO ORIGINAL e BANCO DO BRASIL,** podendo, dito procurador, abrir, movimentar e encerrar conta corrente, poupança e/ou benefício, emitir cheque; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; autorizar cobrança; solicitar empréstimo; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; autorizar débitos em conta relativo a operações e pagamentos; solicitar, e desbloquear cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgate/aplicações financeiras; efetuar saques conta corrente, conta poupança e/ou benefício; cadastrar, alterar, revalidar, receber e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; assinar proposta de empréstimos / financiamento; assinar instrumento de crédito; representá-la perante toda e qualquer Administradora de Cartões de Créditos e/ou Bancos autorizados, a fim de regularizar toda e qualquer situação jurídica e/ou administrativa, assim como, impugnar lançamentos, débitos e/ou créditos, efetuar pagamentos de faturas, bloquear e/ou cancelar cartões de créditos, nacionais e/ou internacionais, apresentar e assinar cadastros, solicitar novos cartões, solicitar alteração de senhas e de dados cadastrais, cumprir exigências, vender e/ou comprar, prometer vender e/ou prometer comprar, ceder, doar, dar em pagamento ou de qualquer forma adquirir e/ou alienar veículos automotores, assim como direitos sobre eles, podendo acertar preço, forma e condições de pagamento, receber importâncias e demais valores, passar recibos e dar quitações, assinar contratos particulares e/ou escrituras públicas, com todas as solenidades de estilo, inclusive escriturar de re-ratificação, apresentar documentos, pagar impostos, taxas e demais tributos, receber uso, gozo, posse, direito e ação, aceitar e/ou discordar de claúsulas e condições, comprar e/ou vender direitos sobre linhas telefônicas, inclusive de telefonia celular e ações, tanto de empresas de telecomunicações como de qualquer outra área, receber cautelas, bônus e dividendos, transmitir direitos; representá-la perante à Bolsa de Valores, Corretoras de Valores, Bancos autorizados, assinar e/ou apresentar os documentos necessários, inclusive os de atualização cadastral, autorizar venda em pregão, requerer e receber extratos e demais documentos, conferindo poderes para gerir e administrar bens móveis de propriedade da Outorgante, podendo fazer locações e dar em locação, assinar contratos de locação, aceitar e/ou recusar inquilinos e/ou fiadores, assim como aceitar ou recusar outras garantias previstas na Lei, despejá-los, executando-os e a seus fiadores, fixar alugueis, recebê-los, pagar, participar de assembléias gerais ordinárias e extraordinárias de condomínio, associações, cooperativas, sindicatos ou societárias, podendo votar e ser votado, apresentar propostas, impugná-las, discordar de valores, adquirir veículos automotores, podendo regularizar e ou resolver todo e qualquer problema e/ou situação jurídica e de direito referente a

veículos, de propriedade da Outorgante ou ser adquirido em nome da Outorgante, podendo o Outorgado, pagar impostos, em especial o IPVA, taxas, multas, emolumentos e demais tributos, proceder a licenciamentos e emplacamentos, pagando as taxas correspondentes, inclusive o seguro obrigatório, passar recibos e dar quitações, requerer e receber certidões de demais documentos, inclusive segundas (2) vias de DUTs-DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA, impugnar multas, apresentar recursos, representar perante seguradoras, proceder a transferência de propriedade, junto aos órgãos de trânsito, podendo alienar, assinar o respectivo Documento Único de Transferência - DUT, receber valores e preços de alienação, subscrever o respectivo DUT, fazer ocorrências de sinistros, apresentar defesa previa e recursos na aplicação de multas por infrações de trânsitos, efetuar compras a vista ou a prazo, junto a fornecedores de mercadorias e serviços, promover vendas e/ou promover a prestação de serviços a clientes, a vista ou a prazo, de mercadorias, equipamentos e serviços, obedecendo rigorosamente a legislação comercial vigente, acertar preço, forma e condições de pagamento, combinar cláusulas, receber preço de venda e serviços, passar recibos e dar quitações, promover recolhimento de impostos, taxas e demais tributos incidentes sobre as operações mercantis da referida Sociedade e de seus resultados contábeis, conferindo poderes especiais para gerir e administrar as áreas administrativa, contábil e fiscal, podendo o Outorgado, requerer guias para emissão de Notas Fiscais, autorizar a confecção de Notas Fiscais, assinar requerimentos e/ou petições, requerer e assinar talões de Notas Fiscais, acompanhar auditoriais fiscais, apresentar livros contábeis e demais documentos fiscais e contábeis, impugnar autos, contestar, embargar, interpor e/ou defender todos os recursos administrativos, juntar e retirar documentos, receber devolução de impostos, taxas ou qualquer outro tributo, admitir e demitir pessoal, cumprindo rigorosamente a legislação vigente, em especial a fiscal, trabalhista, social e previdenciária, efetuar cobranças e autorizar protestos de títulos, constituir advogado com poderes nas cláusulas "ad judicia" e "extra judicia", para defesa dos direitos e interesses da Outorgante, perante qualquer Juízo, em qualquer instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações em qualquer instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes, intervir em qualquer pleito iniciado ou por iniciar-se, como Autora, Ré, Assistente, Oponente e/ou terceira interessada,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

contestar, embargar, impugnar, requerer benefícios, variar, renovar, desistir, assinar desistência de ações, reconvir, firmar acordo, remir dívidas, prestar compromisso, receber e dar quitação, transigir, acordar, confessar, passar recibos, interpor e/ou defender todos os recursos legais, perante qualquer Tribunal ou Instância, receber documentos, proceder a cobranças judiciais de créditos, representar em especial, perante a Justiça do Trabalho, podendo inclusive nomear preposto proceder a cobranças judicial de créditos, representar a Outorgante, judicialmente e/ou administrativamente, perante toda e qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autárquica, Cartório de Notas, de Registros Públicos ou qualquer outra que seja necessário, assim como perante empresas públicas, privadas, de economia mista, paraestatal, inclusive perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receita Federal, Delegacia da Receita Federal, Ministério e/ou Secretarias da Fazenda e demais Órgãos, DRT - Delegacia Regional do Trabalho, DETRAN, Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, Prefeituras Municipais, Órgãos de Defesa do Consumidor (PROCON, CEACON, CODECON), Ministério Público Federal e Estadual, empresas concessionárias de serviços públicos, em especial, as de telecomunicações, inclusive às de telefonia celular e de energia elétrica, podendo requerer bloqueios, habilitações, mudanças de planos, de aparelhos e de endereço, pagar contas, impugná-las, discordar de valores, receber créditos, requerendo, promovendo e assinando o que for necessário para defender os direitos e interesses da Outorgante, assim como, perante Seguradoras, Empresas de Planos de Saúde ou qualquer outra que seja necessário, podendo contratar seguros, pagar prêmios, receber indenizações, dar quitações, assinar recibos, assinar e apresentar declaração de rendimentos, receber restituição de imposto perante a Receita Federal ou qualquer dos bancos autorizados, promove alteração do contrato social, apresentar, requerer e/ou receber todo e qualquer documento para defesa dos direitos e interesses da Outorgante, requerendo 2ª (segundas) vias de certidões, atestados e o que necessário for, requerer inscrições, registros, cumprir exigências e determinações, receber citações, intimações ou notificações, impugnar decisões, recorrer, prestar informações, outorgando, ainda, poderes para representá-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou qualquer outra empresa, pública ou privada, responsável pelo sistema de correios, malote, encomendas e correspondências expressas, podendo, inclusive, receber e assinar a correspondência da Outorgante, retirar encomendas, vales postais e o que mais for necessário ou a ela pertencer, podendo participar de procedimentos em certames licitatórios, licitação pública, tomada de preços, pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, assinar contratos, contratar com a administração pública no âmbito federal, estadual e municipal, fornecer material e receber dinheiro, Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações,

interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, admitir e demitir empregados, assinar as respectivas carteiras de trabalho e/ou contratos de prestação de serviço, efetuar pagamento de salários, gratificações, 13° salário, férias; passar recibos e dar quitações, enfim confere plenos e ilimitados poderes, inclusive aqueles de que dependam de delegação especial e que não estejam expressamente aqui mencionados, para o bom e fiel desempenho deste mandato, podendo o Outorgado, tudo mais promover, requerer, praticar e assinar, representando a Outorgante ativa e passivamente, praticando todos os atos no interesse da Outorgante, ficando vedado a pratica de atos estranhos aos interesses sociais, assim como onerar ou alienar bens imóveis da Outorgante. A Outorgante, cientificado das consequências legais que importam o presente ato de outorga de poderes, se responsabiliza pelos atos a serem praticados pelo Outorgado. A qualificação das partes, bem como os dados referentes ao objeto deste mandato, foram fornecidos e verificados pela Outorgante, a qual se responsabiliza legalmente pela veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ORGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. A Outorgante declara ciência de que, após assinatura de presente instrumento público, são inalteráveis os respectivos termos e eventuais correções poderão ser levadas a efeito por meio de outorga de novo instrumento público, bem assim que, consoante o disposto nas normas de artigo 7º, parágrafo único, de Lei Federal n. 8.935/94, c/c artigo 106 de Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, havendo necessidade, autorizam a colheita de respectivas assinaturas por meio de diligência realizada por escrevente autorizado. **A presente é válida por tempo indeterminado. Podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes,** dou fé. Foi recolhido o DAJE de n° 1597.002.016289, no valor de R$ 97,66 sendo R$ 47,17 de emolumentos, R$ 33,50 de taxa de fiscalização do TJBA, R$ 12,89 de FECOM, R$ 0,98 de FMMPBA, R$ 1,87 de FMPGE e R$ 1,25 de Defensoria Pública. **De acordo com o Art. 119, § 1º. do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes.** Foram dispensadas as testemunhas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO DO BRASIL

instrumentárias, nos termos do Parágrafo 5º, do Art 215, da Lei 10.406/2002, do Código Civil Brasileiro vigente a partir de 11/01/2003. O nome do Outorgado, dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pela Outorgante, que por eles responsabiliza-se, reservando-se, este Ofício, no direito de não corrigir erros daí advindos. Assim disseram a seu pedido, eu, MARIANA SANTOS RIBEIRO DAS NEVES, Escrevente Autorizada, que digitei este instrumento, o qual, após lido e achado conforme, assinado pela Outorgante e por mim MARIANA SANTOS RIBEIRO DAS NEVES, Escrevente Autorizada, que o subscrevo e assino em público e raso. Selo: 1597AC538117544PO8CAOAD.

Salvador, 16 de maio de 2022

Em Testemunho ~~verdade~~ da Verdade.

TH SALVADOR E EVENTOS LTDA
Outorgante
JOSE DOS SANTOS BRANDÃO
Representante

~~verdade~~
MARIANA SANTOS RIBEIRO DAS NEVES
Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1597AC5381175
44PO8CAOAD
Consulte
www.tjba.jus.br/autenticidade

11º TABELIONATO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Mariana S. R. das Neves
ESCREVENTE AUTORIZADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SÃO PAULO (SP)

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.171.826-02 19-12-2018

MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

HELOISA BEZERRA DE OLIVEIRA

SALVADOR BA 25-10-1976

C.NAS. CM SALVADOR BA 05
STO ANTÔNIO LV A329 FL 216 RT 010729
898.566.275-91

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Claro

AV Pres. Vargas, 1012
20071-910 Rio de Janeiro RJ
CNPJ 09.132.659/0001-76 I.E. : 78387548

Para mais informações, consulte a área do cliente no site minhaclaro.com.br

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A
Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação
MOD-21 VIA ÚNICA - SÉRIE 1

Claro hdtv

CÓDIGO DO CLIENTE: 032/947349550

SUA CONTA VENCE EM:	TOTAL A PAGAR (R$)
20/03/2025	231,37

Forma de pagamento: Boleto bancário

Nome do Cliente
MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Endereço de instalação
RUA RAFAEL PASTORE, 08
ITAPUAN
CEP 41640-280
SALVADOR - BA
CPF/CNPJ DO CLIENTE 89856627591

Dados fiscais
Inscrição Estadual ISENTO
CFOP: 5309
Nº Nota Fiscal 450124
Nº Fatura 372004257
Data Emissão 15/03/2025
Mês Referência: Fevereiro/2025

Demonstrativo Financeiro

NOTA FISCAL	
TV por Assinatura	231,37
TOTAL DA NOTA FISCAL:	231,37
01/02/2025 a 28/02/2025 PAS 207 Mensalidade TV Pacote Família HD	159,64
01/02/2025 a 28/02/2025 Mensalidade Canal a La Carte SOCIO A+PAULIST	70,00
SUB-TOTAL TV por assinatura	231,37
TOTAL A PAGAR	231,37

Atenção: Se o valor que aparece na fatura estiver diferente do serviço mensal que você contratou, trata-se de um cálculo de mensalidade proporcional. Isto acontece na primeira fatura, ou cada vez que você solicitar uma alteração no seu serviço.

Faz um 21

Cliente Claro hdtv agora pode fazer DDD ilimitado com o 21 de fixo para fixo, todo dia, toda hora, para qualquer lugar do Brasil.
Inscreva-se agora: www.embratel.com.br

Efetue o pagamento em um de nossos bancos conveniados: Banco do Brasil, Banco Cooperativo do Brasil, Banco Cooperativo Sicredi, Banco Mercantil do Brasil, Banco Safra, Banco Banestes, Banese, Banpará, Banrisul, Bradesco, Citibank, HSBC, Itaú, Santander, CEF, Lotéricas e Agências dos correios (Banco Postal).

RESERVADO AO FISCO

2DA0.DFB1.0B7B.3229.9333.52ED.85DE.A68E

Base de Cálculo(R$)	Alíquota	Valor do ICMS (R$)
79,05	28%	22,13

PIS	COFINS
1,43	6,64

Importante: Fique em dia com a Claro hdtv e evite multa de 2% + juros de 1% ao mês, suspensão dos serviços, inclusão nos cadastros de serviços de proteção ao crédito. O não pagamento de faturas em aberto em até 15 dias do vencimento, implicará na suspensão dos serviços.

Serviço exclusivo de atendimento ao cliente 106 99 (ligação gratuita). | Serviço exclusivo de atendimento ao deficiente auditivo ou de fala 0800-970-2150. Central de atendimento da ANATEL: 1331 OU 1332 (Deficientes auditivos).

Base de calculo do ICMS reduzida conforme ART. 1º do livro X do decreto Nº 27.427/00 - RICMS/RJ. - Convênio ICMS 57/99. Regime especial proc. Nº. E-04/079/3995/2015. Contribuição para o FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassado ao cliente.

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
506512346, 471648128, 439487201, 439486994, 417457265

Cód. débito automático (Claro hdtv): 071147349189-2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Destaque aqui

Para sua maior comodidade, solicite o débito automático.

Autenticação Mecânica - solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura.

Claro hdtv

CÓDIGO DO CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
032/947349550	Fevereiro/2025	20/03/2025	231,37

Claro

"06500108" / 001 - 001

68

Consulta a Base de Dados do INPI

Marca

Nº do Processo: **914332201**

Marca: 7KSSIO

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário];...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

	Nome
Titular(1):	JADERSON SANTANA ABRAO

Representante Legal

	Nome
Procurador:	Carlos Eduardo Gomes da Silva

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
14/03/2018	30/04/2019	30/04/2029

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	01/05/2028	01/05/2029
Fim	30/04/2029	30/10/2029

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800193129682	08/04/2019	-	372	JARDERSON SANTANA ABRAO		-
✓	850180070411	14/03/2018	-	389	JARDERSON SANTANA ABRAO		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2521	**30/04/2019**	Concessão de registro	-	-	
2509	**05/02/2019**	Deferimento do pedido	-	-	
2465	**03/04/2018**	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até **03/02/2026** - Nº da Revista: **2874**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TH SALVADOR E EVENTOS LTDA
CNPJ: 33.693.686/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:44 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2026.
Código de controle da certidão: **AE2A.79F0.B5E4.83EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10.02.26

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.693.686/0001-00
Razão Social: TH SALVADOR E EVENTOS LTDA
Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA 668 EDIFICIO AMER / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020308535389715636

Informação obtida em 05/02/2026 14:53:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Rubrica
835132
10.02.26

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01102672E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **05/02/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TH SALVADOR E EVENTOS LTDA
CNPJ: 33.693.686/0001-00
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA,Nº 668, CAMINHO DAS ARVORES-SALVADOR-BA CEP: 41820-770- EDF AMERICA MULTI EMPRESA, SALA 104

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

635030
10.02.26

72

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/01/2026 10:41

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260200506**

RAZÃO SOCIAL	
TH SALVADOR E EVENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	33.693.686/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10:35:32
10.02.26

RelCertidaoNegativa.rpt

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	TH SALVADOR E EVENTOS LTDA
CNPJ:	33.693.686/0001-00
Endereço:	RUA ALCEU AMOROSO LIMA Nº 668 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820770 - EDIFICIO AMERICA MULTIEMPRESA SL 104
Número da Certidão:	3797283

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8°, da Lei n° 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8°, da Lei n° 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.gov.br

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei n° 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:47:06 horas do dia 05/02/2026.
Válida até dia 07/03/2026.

Código de controle da certidão: **7E0F.0720.C619.D967.441D.1A9F.6072.EEE6**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

835130
10.02.26

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TH SALVADOR E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.693.686/0001-00
Certidão nº: 55803928/2025
Expedição: 22/09/2025, às 13:24:46
Validade: 21/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.693.686/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

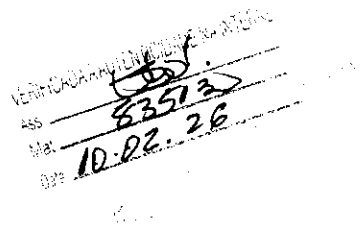

2 Oficio de Registros de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas de Salvador

Oficial Titular: Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen

Avenida Tancredo Neves, 1186 - Ed Catabras Center, 1º Andar - Caminho das árvores

Tel.: (71) 30383800 - Email: recepcao@cartoriosantossilva.com - Site: https://www.cartoriosantossilva.com.br/

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 557513 de 23/01/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **2 (dois) páginas**, foi apresentado em 21/01/2026, o qual foi protocolado sob nº 192306, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **557513** no Livro B deste 2 Oficio de Registros de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas de Salvador na presente data.

Apresentante
RANÇUÁ AMARAL

Natureza
Documento - Outros > Contrato - Outros

DAJE 1566.002.202681 - SELO 1566.AB243610-3

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JARDERSON SANTANA ABRAO 829.871.495-49 (Padrão: Gov.br)
CASSIO AURELIO DA CONCEICAO OLIVEIRA:859.870.765-10 (Padrão: Gov.br)
MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA:898.566.275-91 (Padrão: Gov.br)

SALVADOR - BA, 23 de janeiro de 2026

Assinado eletronicamente

MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública
R$ 48,98	R$ 12,37	R$ 1,95	R$ 1,01	R$ 1,31
TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R$ 34,79	R$ 1,01	R$ 101,42		

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

557513

Página
000001.000002

Protocolo nº 192306 de 21/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 557513 em 23/01/2026 deste 2 Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.

Registro Nº
557513
23/01/2026

Emolumentos	FECOM	PGE	EMMPBA	Defensoria Pública	TJ BA	Outras Despesas	Total		
R$ 46,98	R$ 12,37	R$ 1,95	R$ 1,01	R$ 1,31	R$ 34,79	R$ 1,01	R$ 101,42		

TH SALVADOR

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística que entre si celebram a TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI, de outro lado as representantes de 7KSSIO.

Pelo presente instrumento particular de Representação artística de um lado o artista **7KSSIO**, representada por JARDERSON SANTANA ABRÃO, inscrito no CPF sob o n.: 829.871.495-49 e RG.: 797253254 ssp/ba, residente e domiciliado na Rua Marta Aguiar da Silva, 174, Condomínio Residencial Mar de Ipiranga, Cep.: 42.700-00, Salvador-BA e Sr. CASSIO AURÉLIO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, CPF.: 859.870.765-10 e RG.: 13.982.225-93 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua A, Condominio Colina da Fonte, Quadra I. lote 08, Itapuã, Salvador-Ba, doravante chamado simplesmente de **CEDENTE**, de outro lado TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.693.686/0001-00, estabelecido na rua Alceu Amoroso Lima, 668 – Sala 104 – Edf. América Multiempresa – Caminho das Árvores, Salvador BA – CEP 41.820-770, representada por sr. Marco Carlos Bezerra de Oliveira, brasileiro, empresário devidamente inscrito no CPF sob o nº 898.566.275-91 e RG nº 0517182602 – SSP – BA, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo, do artista **7KSSIO**, em, através deste para o período de 21 de Janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2030, para todo **TERRÍTORIO NACIONAL,** conforme capítulo VIII, Seção II, Art 74, inciso II, § 2 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por via também da presente cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA a aue de direito for podendo, outrossim, com a posse desta cessão, negocia-la com terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato poderá ser reincidido a qualquer tempo, por um aviso simples, por carta ou e-mail por quaisquer uma das partes.

835137
10:02:26

Protocolo nº 192306 de 21/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 557513 em 23/01/2026 deste 2 Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.

Emolumentos	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	Defensoria Pública	ISS	Outras Despesas	Total		
R$ 44,95	R$ 12,37	R$ 1,95	R$ 1,95	R$ 1,95	R$ 4,79	R$ 1,01	R$ 68,92		

TH SALVADOR

CLAUSULA QUARTA: As partes, elegem o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão. Por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo.

Salvador, 21 de Janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Data: 21/01/2026 10:50:26 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI
CNPJ:33.693.686/0001-00
MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA

gov.br Documento assinado digitalmente
CASSIO AURELIO DA CONCEICAO OLIVEIRA
Data: 21/01/2026 15:04:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CASSIO AURÉLIO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
RG.: 1398222593
CPF.: 859.870.765-10

gov.br Documento assinado digitalmente
JARDERSON SANTANA ABRAO
Data: 21/01/2026 13:5[illegible]-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JA[illegible]
RG.: 797253254 SSP/BA
CPF.: 829.871.495-49

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

557513
10.02.26

78

DISTRATO CONTRATUAL

Eu, **JARDERSON SANTANA ABRAO, CPF: 829.871.495-49 e** RG.: 797253254, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Mar de Ipiranga, cep.: 42.700-00, cidade de Salvador/BA, venho por meio deste declarar que o contrato de cessão de direitos de Representação Artística da atração **7KSSIO** celebrado com a Empresa **TOP GC PRODUÇÕES – ME, CNPJ 40.510.393/0001-06**, sediada na AV. Tancredo Neves, 1485, Esplanada Trade Center, SI 403, Caminho das Árvores, Salvador, Cep.: 41.820-021, neste ato representado pelo **Sr. Marco Carlos Bezerra de Oliveira,** brasileiro, empresário, portador do RG 0517182602 SSP/BA e do CPF nº 898.566.275-91, deixa de ter validade a partir da data de assinatura deste distrato, respectivamente.

Sem mais firmo o mesmo,

Salvador - Bahia, 21 de Janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
JARDERSON SANTANA ABRAO
Data: 21/01/2026 13:53:32 0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JARDERSON SANTANA ABRÃO

CPF.: 829.871.495-49

Documento assinado digitalmente
gov.br
CASSIO AURELIO DA CONCEICAO OLIVEIRA
Data: 21/01/2026 14:57:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÁSSIO AURÉLIO [illegible]

CPF.: 859.870.765-10

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Data: 21/01/2026 15:56:28 0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA

CPF.: 896.566.275-91

RTDPJBrasil

2 Oficio de Registros de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas de Salvador

Oficial de Registro: Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen

Avenida Tancredo Neves, 1186 - Ed Catabras Center, 1° Andar - Caminho das árvores

Tel.: (71) 30383800 - Email: atendimento@cartoriosantossilva.com - Site:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 526683 de 18/12/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **1 (um) páginas**, foi apresentado em 18/12/2023, o qual foi protocolado sob nº 161419, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **526683** no Livro B deste 2 Oficio de Registros de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas de Salvador na presente data.

Apresentante
FRANÇUÁ AMARAL

Natureza
Documento - Outros > Documento - Outros

DAJE 1566.002.163990 SELO 1566.AB202468-9

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Marco Carlos Bezerra de Oliveira:898.566.275-91 (Padrão: Gov.br)
JARDERSON SANTANA ABRÃO:829.871.495-49 (Padrão: Gov.br)
CASSIO AURÉLIO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA:859.870.765-10 (Padrão: Gov.br)

SALVADOR, 18 de dezembro de 2023

Assinado eletronicamente

SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA
Substituta do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública
R$ 35,62	R$ 9,73	R$ 1,41	R$ 0,74	R$ 0,95
TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R$ 25,29	R$ 0,00	R$ 73,74		

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

526683

Página
000001/000001

Protocolo nº 161419 de 18/12/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 526683 em 18/12/2023 deste 2 Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - Substituta do Oficial.

Registro Nº
526683
18/12/2023

Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública	TJ BA	Outras Despesas	Total		
R$ 35,62	R$ 9,73	R$ 1,41	R$ 0,74	R$ 0,95	R$ 25,29	R$ 0,00	R$ 72,74		

TOP GC

7KSSIO

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS 7KSSIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, como REPRESENTANTE a **representante exclusivo a TOP GC PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ 40.510.393/0001-06**, situada na **AV. TANCREDO NEVES, 1485. ESPLANADA TRADE CENTER, SLA 403, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021**, neste ato representado pelo seu procurador **Sr. MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF.: 898.566,275-91, RG.: 05171826-02 SSP/BA** com a banda **7KSSIO,** neste documento representado por **Sr.º JARDERSON SANTANA ABRÃO,** inscrito no **CPF.: 829.871.495-49 e RG.: 797253254 SSP BA**, resindente a CONDOMINIO RESIDENCIAL MAR DE IPIRANGA, CEP.: 42.700-00, SALVADOR -BA e **Sr.º** CASSIO AURÉLIO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, CPF.: 859.870.765-10 e Rg.: 13.982.225-93 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua A, Condomínio Colina da Fonte, Quadra I, lote 08, Itapuã, Salvador/Ba, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato de exclusividade, os direitos de representação artistica da Banda **7KSSIO** em todo território nacional e exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – **O REPRESENTADO** transfere ao **REPRESENTANTE**, o direito de representante exclusivo da banda **7KSSIO**, para apresentações artísticas em todo **TERRITÓRIO NACIONAL** ,a partir da assinatura deste contrato, de acordo com art. 74, inciso II § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º Abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – O representante exclusivo poderá firmar contrato em nome **da banda 7KSSIO**, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas e projetos culturais referentes a shows artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de shows artísticos.

CLÁUSULA QUARTA – Pelo presente, declara a contratada banda que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 2 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Salvador, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

CLÁUSULA ÓTIMA – O distrato pode ser feito por meio de e-mail sem aviso prévio, ou por documento assiando por ambas as partes. .

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Salvador/BA, 07 de Dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Data: 11/12/2023 17:15:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
JARDERSON SANTANA ABRAO
Data: 11/12/2023 17:43:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TOP GC PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ: 40.510.393/0001-06

JARDERSON SANTANA ABRÃO
CPF 829.871.495-49

Documento assinado digitalmente
gov.br
CASSIO AURELIO DA CONCEICAO OLIVEIRA
Data: 11/12/2023 18:25:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CASSIO AURÉLIO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
CPF.: 859.870.765-10

10.02.26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2474996215

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JARDERSON SANTANA ABRAO

1ª HABILITAÇÃO
13/09/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/06/1982, SALVADOR, BA

4a DATA EMISSÃO
18/11/2022

4b VALIDADE
17/11/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
7972593254 SSP BA

4d CPF
829.871.495-49

5 Nº REGISTRO
05592181157

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOSE FERNANDO ABRAO

JACIARA SANTANA ABRAO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		17/11/2032	
B1			
C			
CT			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DETRAN/BA
68886190851
BA03968760

LOCAL
SALVADOR, BA

2474996215

BAHIA

1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – 4c. – ac. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisor de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA0559218115<576<<<<<<<<<<<<
8206222M3211175BRA<<<<<<<<<<<4
JARDERSON<<SANTANA<ABRAO<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Tabelião Sérgio Simões Neto
Matrícula: 835130

82

itaú

PC-09

JARDERSON SANTANA ABRAO
R ITAGI 101 COND RES DE PINTANGA
PRAIA FRAMENGO
42700-000 LAURO DE FREITA - BA

mastercard Gold

Resumo da fatura em R$

Total da fatura anterior	[illegible]
Pagamentos efetuados	[illegible]
Saldo financiado	[illegible]
Compras e outros lan.	[illegible]
Total desta fatura	**7,99**

Postagem: 30/01/2026
Vencimento: 06/02/2026
Emissão: 30/01/2026
Previsão próx. Fechamento: 28/02/2026

Titular **JARDERSON SANTANA ABRAO**
Cartão **5448.XXXX.XXXX.5408**

O total da sua fatura é:	Com vencimento em:	Limite total de crédito:
R$ 7,99	**06/02/2026**	**R$22.360,00**

Preparamos outra opção de pagamento abaixo, válida até a data de vencimento:

Pagamento mínimo:
R$ 0,80

	Valor em reais	% do total financiado
Valor total financiado	R$ 7,19	100,00%
Encargos	R$ 1,14	-
IOF	R$ 0,05	-
Total a pagar	**R$ 9,18**	-

Juros: 15,87 %am - 500,22%aa CET: 16,50 % am - 540,89 % aa

Parcelas fixas:

Não Disponível

---

itaú **Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75041 17051.862047 00148.270002 6 00000000000000** **recibo do pagador**

Número do Documento: 00504170518:0033956
Nome do Pagador/CPF/CNPJ: JARDERSON SANTANA ABRAO - 829.871.495-49
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - 06.881.898/0001-30
Endereço do Beneficiário: PÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 TWMS 5ª A, JABAQUARA - SAO PAULO - SP

Nosso Número: 175/04170518:6
Valor do Documento: R$ 7,99
Vencimento: 06/02/2026
Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A.	341-7	34191.75041 17051.862047 00148.270002 6 00000000000000

Local de Pagamento
Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento. De preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.

Data de vencimento: 06/02/2026

Nome do Beneficiário, CNPJ/CPF, Endereço
FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - 06.881.898/0001-30
PÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 TWMS 5ª A, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP

Agência / Código Beneficiário: 2240 01482-7

Data do Documento	Número do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
06/02/2026	00504170518:0033956	F1	N	30/01/2026

Nosso Número: 175/04170518:6

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: R$ 7,99

Instruções de responsabilidade do Beneficiário
Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". De preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (i) pagar quantia a partir do valor constante em "Pagamento Mínimo", financiando o restante pelo crédito rotativo; (ii) optar por uma das opções de "Parcelas Fixas", pagando o valor exato da parcela até a data do vencimento. O não pagamento poderá gerar inscrição nos órgãos restritivos de crédito.

(-) Descontos / Abatimentos
(=) Outros / Multa
(=) Valor Pago

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade UF/CEP
JARDERSON SANTANA ABRAO - 829.871.495-49
R ITAGI 101 COND RES DE PINTANGA PRAIA FRAMENGO - 42700-000 LAURO DE FREITA - BA
Sacador Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2823760886

1 e 2 NOME E SOBRENOME: CASSIO AURELIO DA CONCEICAO OLIVEIRA
4b 1ª HABILITAÇÃO: 23/01/2022
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/04/1997, SALVADOR, BA
4a DATA EMISSÃO: 11/06/2024
4b VALIDADE: 15/06/2031
ACC: D
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 1398222993 SSP BA
4d CPF: 859.870.765-10
5 Nº REGISTRO: 08017858401
8 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JURACI PAIXAO DE OLIVEIRA
MARILENE ARCANJA DA CONCEICAO OLIVEIRA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		15/06/2031	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
65581620834
BA03147NS24

LOCAL: SALVADOR, BA

2823760886

BAHIA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 2. Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Versão da Carteira de Habilitação - Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations - Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA080178684<013<<<<<<<<<<<<
9704301M3106154BRA<<<<<<<<<<<0
CASSIO<<<DA<CONCEICAO<OLIVEIRA

Tabelião do Serviço Notarial e Registral
Reconhecido por SEMELHANÇA
Selo: 635120
Data: 10.02.26

Bradesco **237-2**

Vencimento **05/02/26** Valor **59,90**

Pagador

53839 - CASSIO AURELIO DA CONCEICAO OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 859.870.765-10

Nosso Número

09/00002270800-P

Período de Referência

05/01/2026 - 04/02/2026

Número Doc

2270800

Beneficiário

MP NET PROVEDOR DE INTERNET EIRELE 33.616.361/0001-16

Rua da mangueira, 11, - Caji - Lauro de Freitas/BA

Bradesco **23793.64603 90000.227083 00011.182201 8 13480000005990**

Beneficiário

MP NET PROVEDOR DE INTERNET EIRELE

Data Doc 19/01/26 Número Doc 2270800

Instruções de pagamento

Após vencimento multa de 2% e juros de 0,33% ao dia

Vencimento **05/02/26**

Valor do documento **59,90**

Ag./Cód. Beneficiário

3646-3 / 0111822-6

Nosso Número

09/00002270800-P

Período de Referencia
05/01/2026 - 04/02/2026

Pagador

53839 - CASSIO AURELIO DA CONCEICAO OLIVEIRA 859.870.765-10

Rua Doutor Germo de Souza Filho, SN, Apto 306 - BL 01, CONDOMINIO FLOR DE LIS, PERTO DAS FABRICAS, Recreio Ipitanga Lauro de Freitas - BA 42700-210

FICHA DE COMPENSAÇÃO

— Autenticação Mecânica —

RELEASE 7kssio

Primeiro MC baiano, 7Kssio é reconhecido como um dos maiores cantores de Funk do norte-nordeste do país junto com a sua banda. Ele nasceu no bairro da Liberdade, em Salvador, e é amante da música desde criança.

O cantor e compositor 7Kssio, que estourou com o funk Malandra

Foi descoberto e levado para o mercado da música enquanto vendia pastéis nas ruas da capital baiana.

Nos quatro anos de carreira, 7Kassio lançou dois clipes, que somam mais de 500 mil visualizações, e tem hits tocados por grandes artistas baianos, como Black Style, La Fúria e Igor Kannário.

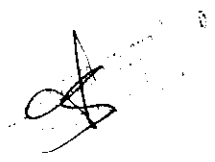

salvadorshow.com.br

Terça, 10 de Fevereiro de 2026

7Kssio arrasta trio pipoca nesta sexta (21) na Micareta de Feira de Santana

Com repertório atualizado e com EP fresquinho, 7Kssio vai sacudir os foliões com músicas novas, além dos sucessos, 'Senta na nove', 'Breca Novinha no Grau' e 'Vou penetrar'.

Por: Miquel Souzza

Fonte: Assessoria de Comunicação.

20/04/2023 às 08h36

Psirico, 7kssio e outras atrações arrastaram multidão no segundo dia de Festa da Cidade

08 de maio de 2022 às 13:29

Na noite do último sábado (07) foi realizado o segundo dia da Festa da Cidade para comemorar os 37 anos de emancipação política da cidade de Teixeira de Freitas. Com várias atrações nos trios elétricos, a noite recebeu

Conheça 7Kssio, vendedor de pastel que fez a música do Carnaval 2022

Cassio Aurélio, de 24 anos, é natural da Bahia e teve sua canção eleita em votação popular no site IBahia

Gabriel Lima
14/03/2022 16:27, atualizado 14/03/2022 16:27

METRÓPOLES

Compartilhar notícia

Siga Google Discover

Reprodução/Instagram

Cassio Aurélio, de 24 anos, nascido no bairro da

Entretenimento

MC 7kssio lança música "Colombinha" nas plataformas digitais; confira

Publicado em 15/07/2024, as 16h46 - Divulgação - Natane Ramos

Leitor Disponível

Bnews

Entretenimento

7Kssio arrasta multidão na Lavagem de Santo Amaro e anuncia aposta para carnaval

Lavagem da Purificação de Santo Amaro atraiu multidão neste sábado (24) | Assessoria/A4

Publicado em 25/01/2025, às 17h49 Assessoria/A4 Redação Bnews

Entretenimento

7Kssio aposta em novo hit com Netinho e Família de Paula

A nova aposta do cd foi gravada neste sábado (1º) | Divulgação

Publicado em 07/02/2025, às 16h12 Divulgação Redação Bnews

Entretenimento

7Kssio agita festejos de São Pedro em Nilo Peçanha

O cantor 7Kssio irá se apresentar no domingo (6) | Divulgação

Publicado em 04/07/2025, as 15h25 Divulgação Redação Bnews

CLIPAGEM

REVOADA NO LÁ TOCA
Kassio
AO VIVO NA
REVOADA NO
LÁ TOCA
CAPITA
CROWN

Massa!
13 FEVEREIRO | 13H
JOHNNY'S

94

PROGRAMA
RAUL GIL
sbt
7KSSIO
#7KASSIO
NORAUGIL
Kassio

RESENHA SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS
VEM PRA FARRA
07 DE JANEIRO
ESPORA DE OURO
ITABUNA - BAHIA
UNHA PINTADA • PABLO
SEM RETOQUE • O POETA • 7KSSIO
Entrada permitida apenas para pessoas vacinadas
Será aferida a temperatura de todos na entrada
Uso obrigatório de máscara
Ponto de vendas Bigodon Barbearia

REVOADA NO LÁ TOCA
7Kassio
AO VIVO NA
REVOADA NO
LÁ TOCA
CAPITA

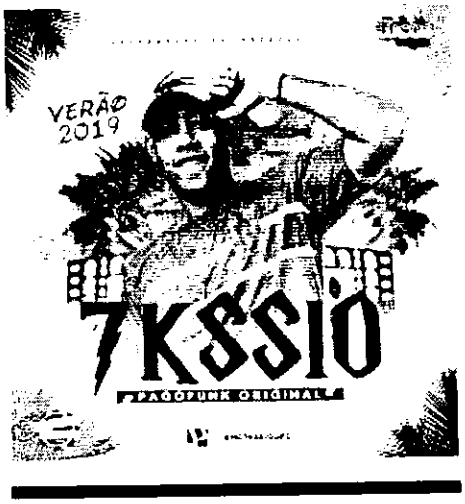
VERÃO
2019
7KASSIO
FAIXOFUNK ORIGINAL

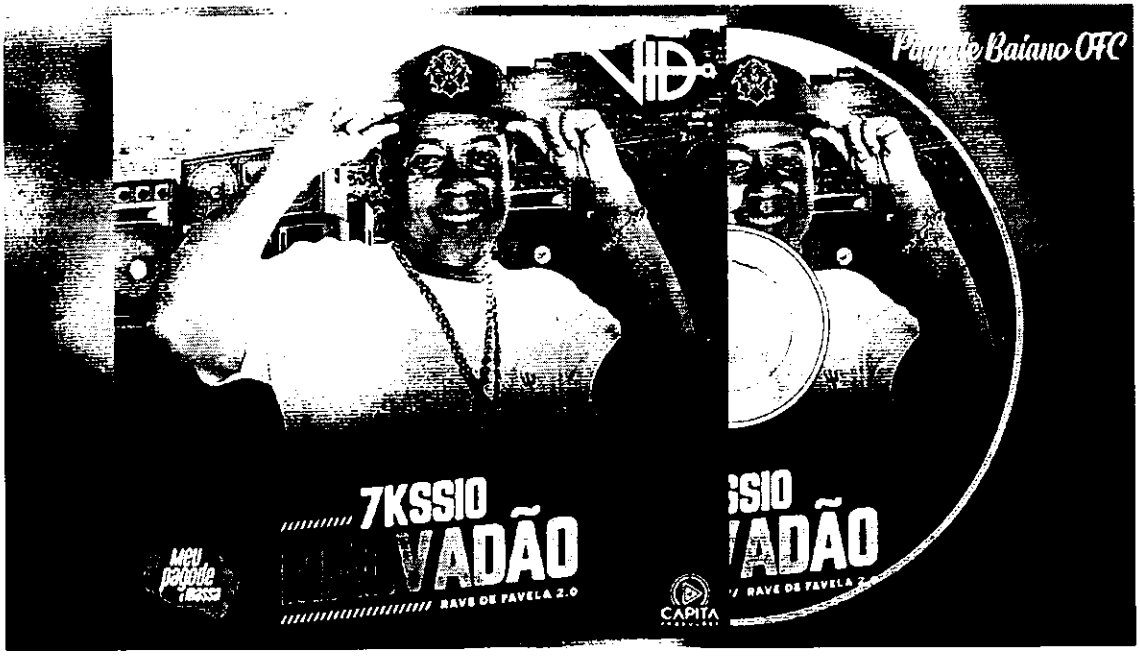
7KSSIO
RAVE DE FAVELA 2.0
Meu pagode é massa
CAPITA
Pagode Baiano OFC

7KSSIO
PISTA ALTERNATIVA BOILER ROOM
17 FEVEREIRO
QUINTA FEIRA

PARANGOLÉ • ROBYSSÃO
O KANNALHA • ROGERINHO
7KSSIO

APOIO INSTITUCIONAL PROCULTURA SALVADOR

SAL VA DOR

Axé!

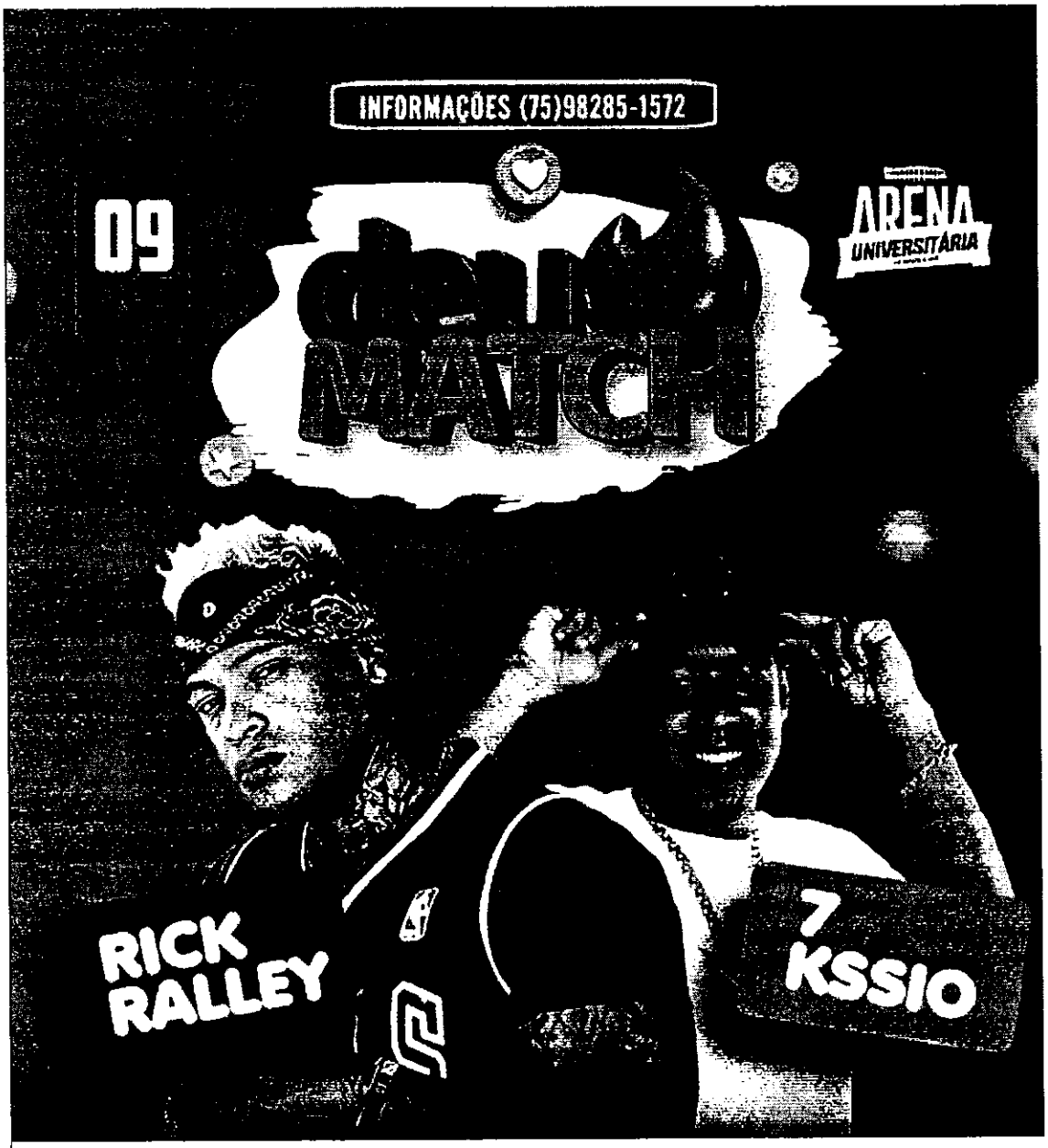
INFORMAÇÕES (75)98285-1572
09
MATCH
ARENA UNIVERSITÁRIA
RICK RALLEY
7 KSSIO
ENTRADA SOMENTE PARA VACINADOS E COM MÁSCARA. DISPONIBILIZAREMOS SACHÊ DE ÁLCOOL GEL NO EVENTO.
LIMITE MAXIMO DE 1000 PESSOAS
CLASSIFICAÇÃO +16 ANOS.

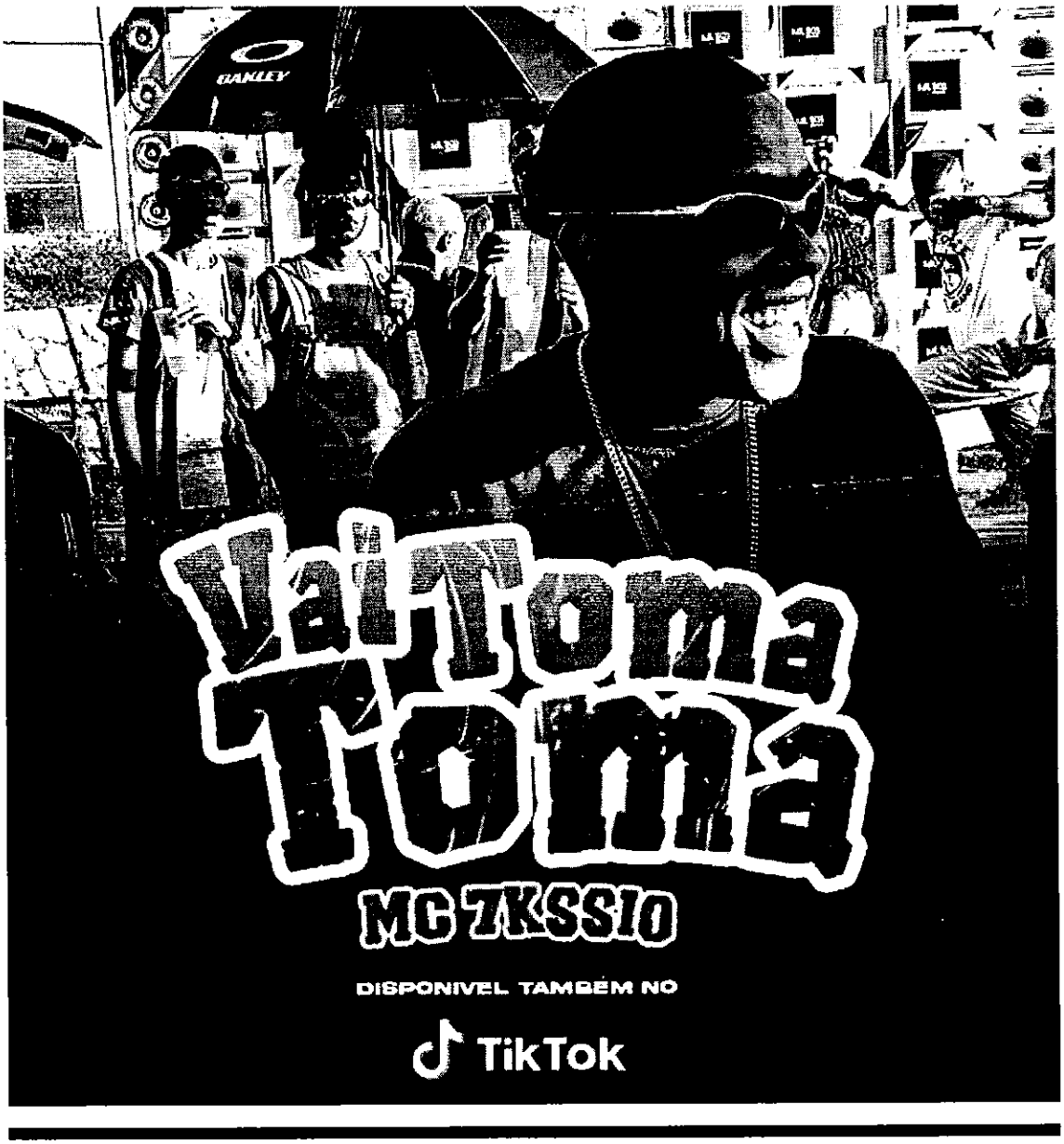
OAKLEY
Vai Toma Toma
MC 7K SSIO
DISPONIVEL TAMBÉM NO
TikTok

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1571/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA 7KASSIO. PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026 A PARTIR DAS 23:00HRS, EVENTO CARNAVAL CANDEIAS 2026, NO DISTRITO DE CABOTO NO MUNICIPIO DE CANDEIAS/BA, COM DURAÇÃO DE 90MIN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Candeias/BA**, consoante autorização do Sr. Carlos Alberto dos Santos Junior, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação do Show Musical da **BANDA 7KASSIO**, para apresentação no dia 15 de fevereiro de 2026, para evento **"CARNAVAL CANDEIAS 2026"**, no Distrito de Caboto, no município de Candeias/Ba, através da empresa **TH SALVADOR E EVENTOS.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com fulcro no normativo vigente acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração da antedita atração, pela opinião pública local, regional através de diversas citações de jornais de prestígio local e regional, principalmente, atende plenamente à satisfação do objeto contratado.

A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja também demonstrada.

Para ratificação do reconhecimento popular e da consagração da referida atração, acosta-se a clipagem da referida atração banda, apensados ao processo, atestando que ela já tem uma formação sólida.

Os conceitos previstos no inciso II, do Art. 74, serão também considerados como referência para a contratação pretendida, porquanto suas especializações rítmicas, o quilate e, sobretudo, a unicidade dos seus profissionais, individual ou coletivamente, se coadunam, com o objeto pretendido, sobretudo pelo

reconhecimento do seu trabalho através da opinião pública e de entidades especializadas no ramo musical.

Nesse contexto e objetivando a complementação dos conceitos previstos no inciso II, do Art. 74, grafados em parágrafo precedente, valemo-nos da doutrina, mormente do que escreve Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, acerca do assunto, senão vejamos:

> Não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar número de discos gravados.

Com o mesmo diapasão, Ivan Barbosa Rigolin, pontifica:

> Inexigibilidade de licitação é a proibição de realizá-la, por mais absurda ou antiética, conforme insistentemente já se disse. Aqui não cabe licitar, nem que se queira; não faz sentido licitar.

Reforça-se o entendimento de que por ser, a atração consagrada popularmente não apenas no âmbito do Município, sua contratação direta já seria incontestavelmente plausível, sem licitação, em função também do valor pedido.

Ademais, ressalte-se o nível de qualidade e a acuidade musical que apresentam, o que o torna ímpar, até porque inexistem, por exemplo, outros cantores com o mesmo nome, nem bandas com os mesmos componentes, o que os torna efetivamente únicos.

Finalmente, no âmbito doutrinário o já citado Ivan Barbosa Rigolin, arremata:

> Um cantor de renome nacional ou internacional pode sempre ser CONTRATADA diretamente, quer pela União, quer pelo Estado, quer pelo Município, um conjunto musical de renome maior em seu Estado que em outros pode ser CONTRATADA, sem dúvida, pelo Estado e pelos Municípios desse Estado. Um engolidor de espadas, um domador de tigres, um ágil repentista, um executante de árias ciganas de Sarasate em tuba, merecidamente consagrado em seu Município, pode ser CONTRATADA diretamente.

Nesse aspecto, a contratação acima descrita está dentro dos padrões exigidos na Lei e atende aos ensinamentos doutrinários, dando-nos segurança de sua efetiva contratação. A Lei, contudo, ao definir a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021, abre a possibilidade de ser a referida contratação efetuada diretamente com o artista ou com empresário exclusivo.

Destarte, considerando as especificidades artísticas da atração contratada, especialmente no que concerne à especialização rítmica, à qualificação profissional reconhecida, e, sobretudo, pelo caráter de unicidade de que se reveste cada artística,

conquanto ser único e, em como tal, se estabelece a impossibilidade de competição, resta, portanto, translúcida, a caracterização de inexigibilidade de licitação ora prolatada.

Imperioso ratificar, porque oportuno, que cada artista é único, rigorosamente único, em sua arte e seu trabalho, insuscetível de qualquer comparação, na medida em que sua manifestação artística constitui a abstração das abstrações, a subjetividade maior dentre as subjetividades existentes.

CONSAGRAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA

A Banda 7Kassio vem trilhando trajetória ascendente no cenário musical baiano, com relevante destaque no segmento do pagode, consolidando-se, gradativamente, como um dos principais nomes da cena estadual, com crescente projeção também em âmbito nacional. O grupo apresenta proposta artística inovadora, aliada a forte presença de palco e elevada capacidade de interação com o público, fatores que têm contribuído de forma significativa para o fortalecimento de sua imagem artística e para a ampliação de sua base de admiradores.

Ressalte-se, ainda, a expressiva capacidade da Banda 7Kassio de se conectar com o público jovem e diversificado por meio das plataformas digitais e redes sociais, especialmente TikTok, Instagram e YouTube, nas quais suas músicas e conteúdos audiovisuais vêm alcançando elevado número de visualizações e compartilhamentos, refletindo o relevante engajamento do público e a ampla aceitação de seu repertório.

Além do reconhecimento do público, a Banda 7Kassio também vem sendo positivamente avaliada por profissionais da área cultural e do mercado do entretenimento, em razão de sua capacidade de inovação dentro do gênero do pagode, combinando elementos tradicionais com linguagens contemporâneas, bem como pela qualidade técnica de seus integrantes e pela consistência de suas produções musicais.

Diante do exposto, resta evidenciada a consagração artística da Banda 7Kassio, a qual se destaca não apenas pela qualidade musical, mas também por sua capacidade de transformar cada apresentação em espetáculo de elevado impacto cultural e de

grande aceitação popular, constituindo atração apta a contribuir de forma significativa para o êxito de eventos promovidos por esta Administração Pública.

RAZÃO DA ESCOLHA

Com o propósito de demonstrar, de forma objetiva, as peculiaridades que tornam singular a atração selecionada, passam a ser descritas, a seguir, as principais especificidades atinentes à contratação da Banda 7Kassio, no âmbito do presente procedimento de inexigibilidade.

A Banda 7Kassio destaca-se como relevante representante do pagode baiano, gênero musical que constitui uma das mais expressivas manifestações da cultura popular do Estado da Bahia, sendo reconhecida por sua identidade artística própria e pela forte aceitação junto ao público.

O grupo vem se consolidando pela capacidade de difundir a musicalidade e a alegria características do pagode a diferentes públicos, contribuindo de forma significativa para a valorização e a preservação desse patrimônio cultural imaterial. Ressalte-se, ainda, a expressiva vinculação da Banda 7Kassio com o público do Município de Candeias e região, notadamente em razão de sua recorrente participação em festividades e eventos locais, fator que a tornou referência musical entre os munícipes.

Registra-se, igualmente, a relevância da atração para a programação cultural do Município, especialmente no contexto do **Carnaval Candeias 2026 no Distrito de Caboto**, evento de reconhecida importância para a promoção da identidade cultural local, no qual a banda contribui de maneira direta para o fortalecimento de uma das principais tradições culturais da cidade.

Com repertório diversificado, atual e de ampla aceitação popular, a Banda 7Kassio apresenta elevado padrão artístico e técnico, sendo reconhecida por performances marcadas pela intensa interação com o público e pela criação de ambiente festivo e participativo, características que asseguram experiências culturais de grande impacto e imemorabilidade para os participantes do evento. Ressalte-se, ainda, que a realização do show da Banda 7Kassio configura-se como demanda e anseio manifestado pela comunidade de Caboto, distrito deste Município, tendo em vista a forte identificação da população local com o estilo musical da atração e com a trajetória da banda, a qual mantém histórico de proximidade com o público da localidade, sendo amplamente reconhecida e solicitada pelos moradores para compor a programação festiva do Município.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O valor cobrado pela referida atração foi apresentado em sua proposta de preços, conforme consta nos autos do processo. O valor refere-se a uma apresentação de 90 minutos de duração com banda e todas as despesas inclusas.

CONTRATADA: TH SALVADOR E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o registro de nº **33.693.689/0001-00,** estabelecida na RUA ALCEU AMOROSO LIMA, Nº 668. EDIFICIO AMERICA MULTIEMPRESA, SALA 104, BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES. SALVADOR - BA – CEP: 41.820-770.

A empresa **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA** é detentora exclusiva dos direitos de representação da referida atração, conforme documentos comprobatórios em anexo ao processo administrativo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço praticado pela atração em sua proposta de preços está em conformidade com outras apresentações, conforme Notas Fiscais apresentadas pela empresa.A fixação do valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a contratação da **Banda 7Kassio** para apresentação no **Carnaval Candeias 2026**, no Distrito de Caboto, encontra respaldo em critérios técnicos, mercadológicos e operacionais próprios do período carnavalesco, bem como nas características específicas da atração artística.

Inicialmente, destaca-se que o Carnaval constitui período de **altíssima demanda no mercado de shows e eventos**, sobretudo no Estado da Bahia, o que provoca elevação natural e generalizada dos valores praticados pelos artistas e produtores, em razão da simultaneidade de contratações, da limitação de datas disponíveis e da intensa disputa entre municípios, produtores privados e grandes eventos pelo mesmo elenco artístico.

No caso específico da Banda 7Kassio, observa-se que se trata de atração em fase de acentuada projeção regional, com forte inserção no mercado do pagode baiano, elevado engajamento nas plataformas digitais e expressiva aceitação popular, especialmente junto ao público jovem, circunstâncias que ampliam significativamente sua procura durante o período carnavalesco.

Ademais, conforme informado pela produção da banda, o valor proposto contempla não apenas a apresentação artística, mas também os custos adicionais inerentes à realização de shows no período do Carnaval, tais como logística de deslocamento em cenário de tráfego intensificado, equipe técnica ampliada, transporte de equipamentos, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem de estrutura de apoio, bem como adequações operacionais exigidas em função da elevada concentração de eventos no mesmo período.

Registre-se, ainda, que a apresentação da Banda 7Kassio no Distrito de Caboto atende a demanda expressiva da comunidade local, o que impõe à Administração Pública a escolha de atração com comprovada capacidade de mobilização de público e de entrega artística compatível com a relevância do evento, especialmente em se tratando de programação oficial do Carnaval.

Dessa forma, o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** revela-se **compatível com os preços praticados no mercado para atrações de mesmo porte e projeção durante o período carnavalesco**, sendo justificado, sobretudo, pela elevada demanda típica do Carnaval, pelo aumento do fluxo de contratações, pela limitação de datas disponíveis e pelos custos operacionais adicionais assumidos pela produção artística, não se verificando, portanto, sobrepreço ou desar razoabilidade na proposta apresentada.Vejamos o que dispõe o § 4º do e caput art. 23 e inciso II do art. 72, ambos da Lei nº 14.133/21.

> § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o **contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo**.
>
> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Para fins de comprovação por similaridade de preço, condizentes aos comumente praticados na execução de objeto, foram anexadas as Notas Fiscais referentes às contratações no Território Brasileiro.

Candeias-Ba, 05 de fevereiro de 2026.

Marcos Levi Santana
Mat:11706
Agente De Contratação

TH SALVADOR

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Salvador - Ba, 06 de fevereiro de 2026

MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA 898.566 .275-91

Assinado de forma digital por MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA 89856627591
Dados: 2026.02.06 15:37:28 -03'00'

TH SALVADOR E EVENTOS
CNPJ: 33.693.686/0001-00
MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 898.566.275-91
TEL.: 71 996406058

TH SALVADOR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TH SALVADOR E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.693.686/0001-00, endereço: Rua Alceu Amoros Lima, nº 668, Caminho de Areia, Salvador - Ba, CEP:41.820-770, declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

( ) está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

(X) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

( ) não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Salvador - Ba, 06 de fevereiro de 2026

MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA:898 566 275-91

Assinado de forma digital por MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA 89856627591
Dados: 2026.02.06 15:37:28 -03'00'

TH SALVADOR E EVENTOS
CNPJ: 33.693.686/0001-00
MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 898.566.275-91
TEL.: 71 996406058

TH SALVADOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa TH SALVADOR E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.693.686/0001-00, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr. MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 07.171.826-02 e do CPF n.º 898.566.275-91. DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

Salvador - BA, 06 de fevereiro de 2026

MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA:898 566 275-91

Assinado de forma digital por MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA:89856627591
Dados: 2026.02.06 15:37:28 -03'00'

TH SALVADOR E EVENTOS
CNPJ: 33.693.686/0001-00
MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 898.566.275-91
TEL.: 71 996406058

TH SALVADOR

DECLARAÇÃO ANTI-BAIXARIA

A TH SALVADOR E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.693.686/0001-00, assegura que de acordo com a lei ANTI-BAIXARIA nº Lei nº 12.573 de 11 de abril de 2012 a inexistência de músicas de conotações ofensivas ou de apelo a baixaria no seu repertório.

Salvador - BA 06 de fevereiro de 2026.

MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA 898.566 .275-91

Assinado de forma digital por MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA 89856627591
Dados: 2026.02.06 15:37:28 -03'00'

TH SALVADOR E EVENTOS
CNPJ: 33.693.686/0001-00
MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 898.566.275-91
TEL.: 71 996406058

TH SALVADOR

DECLARAÇÃO

Eu, MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 07.171.826-02 e do CPF n.º 898.566.275-91 declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Salvador - BA 06de fevereiro de 2026.

MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA:898 566 275-91

Assinado de forma digital por MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA:89856627591
Dados: 2026.02.06 15:37:28 -03'00'

TH SALVADOR E EVENTOS
CNPJ: 33.693.686/0001-00
MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 898.566.275-91
TEL.: 71 996406058

TH SALVADOR

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE

TH SALVADOR E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.693.686/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 07.171.826-02 e do CPF n.º 898.566.275-91, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2) está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada estará em conformidade com o Contrato e que o valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

Salvador - BA 06 de fevereiro de 2026.

MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA:898 566 275-91

Assinado de forma digital por MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA 89856627591
Dados: 2026.02.06 15:37:28 -03'00'

TH SALVADOR E EVENTOS
CNPJ: 33.693.686/0001-00
MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 898.566.275-91
TEL.: 71 996406058

Data da consulta: 10/02/2026 13:01:40

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.693.686/0001-00**
A opção pelo Simples Nacional e ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2026**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

✚ Mais informações

Gerar PDF

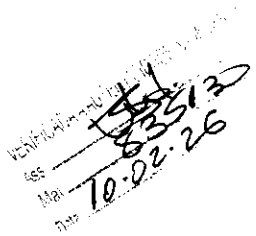

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Candeias/BA,
06 de fevereiro de 2026

Ilustríssimo Senhor
DENISON BISPO DA CONCEIÇÃO
M. D. Secretaria Municipal da Fazenda

Senhor Secretário,

Considerando a contratação da empresa **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA CNPJ: 33.693.686/0001-00,** para contratação da artista da **BANDA 7KSSIO** para se apresentar na **"CARNAVAL CANDEIAS 2026"**, no Distrito de Caboto no município de Candeias/Ba. solicito de Vossa Senhoria que seja informada a existência de Dotação e Disponibilidade Orçamentária para contratação da referida atração e existindo, seja realizado o respectivo bloqueio do valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo referente, oriundo do Processo Administrativo n° 1571/2026.

Atenciosamente,

Carlos Alberto dos Santos Junior
Sec. Municipal da Cultura e Turismo
SECTUR
Matrícula 834996

Carlos Alberto Dos Santos Junior
Secretário de Cultura e Turismo

Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, bairro Ouro Negro, Candeias – BA, CEP. 43.800-000, Tel. (71) 3601-3837.

115

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA CANDEIAS
OURO NEGRO SN - SEDE
Candeias - BA
C.N.P.J.: 13.830.336/0001-23

Solicitação / Reserva de Dotação
FEVEREIRO/2026

Tipo: Demais Processos | **Situação:** Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR
Responsável: DENISON BISPO DA CONCEIÇÃO
Cadastrado por: Kássio Borges
Aprovado por: Kássio Borges
Pedido de Cotação: Não

SD Nº: 19 / 2026
Data Reserva: 10/02/2026
Reservado: 100.000,00
Processo:
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR
Unid. Orçamentária:	1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0007	VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INSTRUMENTOS CULTURAIS E TURISTICOS
Ação:	2030	GESTÃO DAS AÇÕES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS, RELIGIOSOS E POPULARES
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:		
Base Legal:		

Objeto: PROCESSO 1659-2026 - CONTRATAÇÃO DA BANDA 7KSSIO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026 NO EVENTO CARNAVAL DE CANDEIAS 2026.

Justificativa: PROCESSO 1659-2026 - CONTRATAÇÃO DA BANDA 7KSSIO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026 NO EVENTO CARNAVAL DE CANDEIAS 2026.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	UND	1,00	100.000,00	100.000,00

Valor Reservado: 100.000,00

DENISON BISPO DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA Mat.10201

Carlos Alberto dos Santos Junior
Sec. Municipal da Cultura e Turismo
SECTUR
Matrícula 834996

Autorizo a solicitação da despesa

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 10/02/2026 **Aprovada** 10/02/2026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

wwMINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2026

PROCESSO N.º 1571/2026	**DATA:** 05.02.2026
RAZÃO SOCIAL: TH SALVADOR E EVENTOS LTDA	
CNPJ: 33.693.686/0001-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
ENDEREÇO: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, Nº 668, EDF. AMERICA MULTIEMPRESA, SALA 104	

BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES	**MUNICÍPIO:** SALVADOR	**UF:** BA	**TEL:** (71) 99374-8494

CONTA BANCÁRIA

BANCO – BRADESCO (237)	**AGÊNCIA** – 3231	**CONTA:** 27899-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA **7KSSIO** PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026 APARTIR DAS 23:00HRS, EVENTO **"CARNAVAL CANDEIAS 2026"**, NO DISTRITO DE CABOTO NO MUNICIPIO DE CANDEIAS-BA.

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

RAZÃO DA ESCOLHA DA ATRAÇÃO: Com o propósito de melhor demonstrar as peculiaridades que transformam em únicas cada atração em si, descreveremos, a seguir, algumas especificidades atinentes à Atração escolhida, através desta inexigibilidade: A BANDA **7KSSIO.**

A Prefeitura de Candeias através da Secretaria de Cultura e Turismo acredita que a escolha pela referida atração foi feita com base no histórico musical da banda, e sua adequação ao tipo de evento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1100 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECTUR
Unidade: 1101 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECTUR
Projeto/Atividade: 2.030 - Gestão das Ações e Organização de Eventos Culturais, Religiosos e Populares
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: A presente Inexigibilidade de licitação está amparada no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SETOR ADMINISTRATIVO – SECTUR

Data: XX/XX/2026

TACIANE DOS SANTOS SANTANA MACEDO
MAT.: 835130
Agente de Contratação

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.

Data: XX/XX/2026

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR
MAT.:834996
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CANDEIAS E A EMPRESA TH SALVADOR E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, o Município de Candeias, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Avenida dos Três Poderes s/n Ouro Negro inscrita no cadastro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, sob o registro de nº. 13.830.336/0001-23, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**, Sr. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 13761181-14, expedido por SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 02144734577, denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA**; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o registro de nº **33.693.686/0001-00,** estabelecida no município de Salvador; na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 668, Edf. América Multiempresa, Sala 104, Caminho das Arvores, CEP:41.820-770, aqui neste ato legalmente representado pela Sr. **MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 898.566.275-91, portador do RG sob o nº. 05.171.826-02 expedida pela SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as clausulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente da transcrição, os seguintes Documentos:

a) Processo Administrativo nº. 15710/2026;
b) Termo de Inexigibilidade de Licitação de nº. XX/2026;
c) Proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços peça Contratada representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de imagem, som de voz, interpretação e o nome dos artistas em arte **7KSSIO**, doravante em conjunto denominado como ARTISTA, consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de show artístico, representada com exclusividade pela CONTRATADA (show), sendo que as partes acordam que o dia, hora, duração, local e demais condições aqui prevista para realização não poderão ser alteradas, sem a prévia e escrita autorização da CONTRATADA para apresentação, durante o "CARNAVAL CANDEIAS 2026" dia 15 de fevereiro de 2026 a partir das 23:00horas.

§ 1º - O show hora contratado, conforme definido acima, será realizado, de forma exclusiva pela BANDA 7KSSIO, sendo expressamente vedado a CONTRATANTE a apresentação de outro artista, dupla, trio e/ou banda juntamente com a dupla, salvo em caso de previa autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O Show terá duração de 90 minutos, e será realizado no Distrito de Caboto no Município de Candeias – BA, na forma prevista na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custo previdenciário, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1. A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no presente instrumento de contrato, bem como, as obrigações assumidas pela CONTRATADA na elaboração e apresentação de sua Proposta Escrita de Preço e Termo de Inexigibilidade de Licitação de nº. XX/2026, que, passa a fazer parte complementar deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, a saber:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO- SECTUR
Órgão: 1100 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECTUR
Unidade: 1101 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECTUR
Projeto/Atividade: 2.030 – Gestão das Ações e Organização de Eventos Culturais, Religiosos e Populares.
Elemento de Despesa: 33.903.900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor previsto na Cláusula Terceira deverá ser pago da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato;

b) O restante do pagamento deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias corridos após a apresentação e após protocolização da nota fiscal/fatura, referente à realização do show mediante, que deverá ser atestada pelo o órgão/unidade fiscalizador dos serviços e encaminhada para o efetivo pagamento.

6.2. Após a assinatura deste termo, caberá a CONTRATANTE a responsabilidade de emitir e encaminhar a CONTRATADA a respectiva Ordem de Emprenho, a fim de viabilizar a emissão da Nota Fiscal.

6.3 O pagamento será efetuado antecipadamente, em nome da CONTRATADA, devendo ser observadas as disposições a seguir:

a) Quando efetuado, será creditado na Conta Bancária da contratada, a fim de garantir o cumprimento da obrigação com o Município.

b) Após a realização do evento, deve ser encaminhado uma única Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada, a fim de que se proceda a "compensação" do valor inscrito, e o pagamento do valor remanescente.

6.4. Conforme disciplina o art. 145, §3º da Lei Federal 14.133/2021, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

6.5. O documento fiscal deverá ser da empresa que apresentou a proposta, na data da apresentação da fatura a CONTRATADA deverá estar de posse das certidões em plena vigência.

6.6. O CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender o pagamento se a prestação de serviços estiver em desacordo com o previsto neste Contrato.

6.7. Quando houver erro na emissão da Nota Fiscal/Nota Fiscal-Fatura, esta será devolvida para as devidas correções, reiniciando a recontagem do prazo para pagamento a partir do recebimento do novo documento corrigido.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E SUA PUBLICAÇÃO

7.1. O prazo do presente Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua publicação na imprensa Oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e será executado de acordo com as especificações constante na proposta e nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Constitui direitos e obrigações das partes:

8.1.1. Dos Direitos:

a) Do CONTRATANTE: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e

b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.1.2. Das Obrigações

8.1.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo serviço conforme o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento;

b) Fiscalizar a execução deste Contrato; e

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à realização do show e regular execução do Contrato.

d) Fornecer tosa estrutura de palco e equipamentos de sonorização, iluminação, geradores de energia, camarim, gradil e barricadas necessários para realização da atração artística, objeto deste contrato.

e) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais direitos comerciais e autorais (ECAD) do show.

8.1.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço conforme a cláusula primeira deste Contrato e Proposta de Preços apresentada;

b) Manter-se, durante a vigência do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Prestar os serviços objeto deste contrato com profissionalismo e dedicação;

d) Responder aos danos causados diretamente ao órgão municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

e) Solucionar quaisquer tipos de problema relacionados aos serviços prestados;

f) Garantir o comportamento moral e profissional de seus colaboradores ou associados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destas, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

g) Arcar com todas as despesas em sua totalidade decorrentes de transporte, alimentação, hospedagens da banda, conforme previsto na proposta de preços;

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COGEM

ASSUNTO:	UNIDADE REQUISITANTE:	PROC. ADM. N.
PROCESSO ADM DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECTUR)	1571/2026

RELATÓRIO 70-1/2026

Objeto: Contratação do show musical da Banda 7KSSIO, para apresentação no dia 15 de fevereiro de 2026, a partir das 23:00h, no EVENTO CARNAVAL CANDEIAS 2026, no distrito de Caboto, no Município de Candeias-Ba.

ITENS DE VERIFICAÇÃO

Vieram os autos sob n. 1571/2026, referente ao pedido de contratação Contratação do show musical da Banda 7KSSIO, para apresentação no dia 15 de fevereiro de 2026, a partir das 23:00h, no EVENTO CARNAVAL CANDEIAS 2026, no distrito de Caboto, no Município de Candeias-Ba., no valor de R$ da Banda 7KSSIO, para apresentação no dia 01 de março de 2025, no CARNAVAL CANDEIAS 2025, distrito de Caroba, Município de Candeias-Ba., no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Constam nos presentes autos os seguintes documentos:

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

1. Capa do Processo 1571/2026, aberto em 05/02/2026 (fls. 01);
2. DFD n. 197/2026 por Taciane dos Santos Santana Macedo, assessora chefe, matrícula 835130, datado de 05/02/2026, com AUTORIZAÇÃO DE TRAMITAÇÃO pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Carlos Alberto dos Santos Junior, matrícula 834996, datada de 05/02/2026 (fls. 02-03);
3. TERMO DE LOCALIZAÇÃO DOCUMENTAL Processo n. 1403/2026, datado de 05/02/2026, lavrado por Taciane dos Santos Santana Macedo, assessora chefe, matrícula 835130, no qual consta (fls. 04-05):

   3.1 Justificativa de ausência de previsão no Plano de Contratação Anual – PCA;
   3.2 Justificativa para dispensa do Estudo Técnico Preliminar -ETP;
   3.3 Justificativa de inexistência de Análise de Risco;
   3.4 Declaração de Demonstrativo de Despesa;
   3.5 Calendário Municipal;

3.6 Declaração de Evento Não Calendarizado;
3.7 Declaração de Queda na Erradicação;
3.8 Declaração de levantamento do custo total estimado do Evento;
3.9 Portfólio do evento;
3.10 Decreto n. 002/2026 – Agentes de Contratação;
3.11 Decreto n. 018/2023 – Enquadramento Bens de Consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo;
3.12 Decreto n. 005/2025 – Ordenadores de despesa;
3.13 Portaria n. 014/2025 – Gestor e Fiscal do Contrato;
3.14 Declaração de utilização de recursos federais;
3.15 Declaração de ausência de estado de emergência;
3.16 Declaração de índices de Educação e Saúde;
3.17 Declaração de Arrecadação Municipal;
3.18 Declaração de cumprimento de Cronologia de Pagamento;
3.19 Relação de artistas consagrados;
3.20 Folha de informação;

4. TR por Maraise de Almeida da Cruz dos Santos, servidor responsável, matrícula 835576, datado de 05/02/2026 RATIFICADO pelo pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Carlos Alberto dos Santos Junior, matrícula 834996, datado de 05/02/2026 (fls. 06-22);
5. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA secture ventos.pmc@gmail.com – thsalvadoreventos@gmail.com , datada de 05/02/2026, acompanhada de documentos da contratação (fls. 23-101):

5.1 PROPOSTA no valor total de R$ 100.000,00, datada de 05/02/2026, com validade de 30 dias a contar da emissão, sendo (fls. 27):

a. Banda: R$ 61.500,00;
b. Músicos: R$ 5.500,00;
c. Transporte: R$ 4.000,00;
d. Produção Geral: R$ 2.000,00;
e. Efeitos: R$ 4.500,00;
f. Alimentação: R$ 2.500,00;
g. Imposto: R$ 20.000,00;

5.2 PESQUISA DE PREÇO por Angélica Cristina Abade de Santana, assessora técnica, matrícula 835638, datada de 05/02/2026, acompanhada de (fls.28-52):

a. NF n. 00000451, de 28/02/2025, no valor de R$ 100.000,00 referente ao Contrato n. 026/2025, firmado com o Município de Alcobaça-Ba, extrato de publicação (fls. 29-38);

b. NF n. 00000495, de 11/02/2026, no valor de R$ 100.000,00 referente ao Contrato n. 127/2025 firmado com o Município de Prado-Ba., extrato de publicação no PNCP (fls. 39-44);

c. NF n. 00000456, de 24/03/2025, no valor de R$ 100.000,00, referente ao Contrato n. 058/2025, firmado com o Município de Candeias-Ba., extrato de publicação (fls. 45-52);

5.3 DECLARAÇÃO TH SALVADOR E EVENTOS (fls. 53);
5.4 CARTÃO CNPJ TH SALVADOR E EVENTOS, CNPJ n. 33.363.686/0001-00 (fls. 54);
5.5 ALTERAÇÃO CONTRATUAL (fls. 55-58);
5.6 DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO-ADMINISTRADOR, José dos Santos Brandão, RG 08.431.883-08, emitido em 30-01-2020 (fls. 59);
5.7 COMPROVANTE RESIDÊNCIA SÓCIO-ADMINISTRADOR, José dos Santos Brandão, Fatura Claro (fls. 60);
5.8 PROCURAÇÃO PÚBLICA (fls. 61-66);
5.9 DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO PROCURADOR, Marco Carlos Bezerra de Oliveira, RG 05.171.826-02, emitido 19-12-2018 (fls. 67);
5.10 COMPROVANTE RESIDÊNCIA PROCURADOR, Marco Carlos Bezerra de Oliveira, Fatura CLARO (fls. 68);
5.11 REGISTRO DE MARCA (fls. 69);
5.12 CERTIDÃO FEDERAL válida ate 26/05/2026 (fls. 70);
5.13 CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS-SRF, validade 03/02/2026 a 04/03/2026 (fls. 71);
5.14 CERTDÃO CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JJUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, emitida em 05/02/2026, validade de 30 dias a contar da emissão (fls. 72);
5.15 CERTIDÃO ESTADUAL emitida em 12/01/2026, validade de 60 dias a contar da emissão (fls. 73);
5.16 CERTIDÃO MUNICIPAL válida até 07/03/2026 (fls. 74);
5.17 CERTIDÃO TRABALHISTA validade 21/03/2026 (fls.75);
5.18 CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (fls. 76-78);
5.19 DISTRATO CONTRATUAL (fls. 79-85);
5.20 RELEASE 7KSSIO (fls. 86-101);

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA, por Marcos Levi Santana, agente de contratação, matrícula 11706 (fls. 102-107);
7. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (fls. 108);
8. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP (fls. 109);
9. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA (fls. 110);

10. DECLARAÇÃO ANTI-BAIXARIA (fls. 111);
11. DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUIR NÃO VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (fls. 112);
12. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (fls. 113);
13. OPTANTE SIMPLES (fls. 114);
14. DESPACHO SOLICITANDO DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA no valor de R$ 100.000,00 pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Carlos Alberto dos Santos Junior, matrícula 834996, datada de 06/02/2026 (fls. 115);
15. SD n. 19/2026, aprovada 10/02/2026, no valor de R$ 100.000,00 (fls. 116);
16. MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE (fls. 117);
17. MINUTA CONTRATO (fls. 118-120).

DA ANÁLISE

Cumpre destacar que a este setor incube a análise dos aspectos estritamente formais do pedido, atinentes à instrução processual, e possui caráter meramente opinativo e não vinculante.

Essa orientação está em conformidade com as vedações trazidas pela legislação vigente que trata e regulamenta sobre o princípio da Segregação de Função, traz a lei 14.133/2021 nos artigos 5º e 7º e do Decreto 11.246/2022 no art. 12º. Vejamos:

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Lei 14.133/2021).*
>
> *Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de*

modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da unidade demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

A responsabilidade pelos aspectos fáticos e outros consistentes em elementos extrajurídicos, como informações e elementos técnicos, econômicos ou financeiros que justificam a pretendida contratação, repousa inteiramente sobre o órgão gestor pertencente à estrutura organizacional da unidade demandante, sendo aqui tomados por pressuposto, pois escapam à competência atribuída a esta unidade consultiva, consignando-se, ademais, que a análise de conformidade ora ofertada se ampara na documentação e nos pronunciamentos que integram os autos até o presente momento processual.

Feitas tais considerações, no que tange a formalidade do pedido, observa-se que estão em conformidade com os parâmetros normativos e procedimentais aplicáveis.

Isso posto e em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, os órgãos jurídicos competentes deverão analisar previamente a legalidade dos atos da fase interna da licitação e dos contratos, especialmente quanto à minuta do edital e da minuta do contrato. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações · diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Diante disso, encaminhamos os autos à unidade demandante para juntada de comprovante de endereço do Procurador Marco Carlos Bezerra de Oliveira, bem como minuta do contrato na íntegra, e após remeter à Procuradoria Jurídica para que a mesma proceda com a emissão do parecer acerca da legalidade do pedido.

Candeias/BA, em 12/02/2026.

Juliana Mendes Pinheiro
Assessora Técnica
Matrícula 835588

Fabiana Pessoa de Oliveira
Controladora Geral do Município
Matrícula 835500